SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 2/2014, na modalidade Convite n° 2/2014, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Limpeza, com abertura marcada para o dia 23 de maio de 2014 (sexta-feira) às 08:00h na Sala de Reuniõesda Câmara Municipal de Areia Branca, com sede na Rua Coronel Liberalino , nº 170,Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-2935.

Areia Branca 15 de maio de 2014

LUZIA IRENE DUARTE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:D2413C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ofício nº 005/2014

Pedra Grande- RN, 18 de Março de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e promulga os seguintes projetos de lei:

A Câmara Municipal de Pedra Grande na data de 18 de Março de 2014, com a presença dos seguintes vereadores: Valdemir Valentim Soares Belchior, João Felipe Damião Vitor, Joelson Dantas Pereira, Madson Erik Xavier Bezerra, Agricio Pereira de Melo, Carlos Henrique Morais da Silva, Pedro Henrique Souza e Silva, Pedro Martins Torres Filho e a vereadora Lucimar Souza Oliveira de Lima aprovaram por unanimidade.
Projeto de lei de nº 001/2014- que institui no âmbito do Município de Pedra Grande, o feriado Municipal do "dia do Evangélico" a ser comemorado em 31 de Julho, passando a constar no calendário comemorativo oficial de Pedra Grande, e da outras providências.
"Projeto de lei de nº 003/2014-" que cria o Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências".

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Presidente

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:EEB19842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0009/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA – ME**
CNPJ/CPF: **10.606.327/0001-85**
VALOR ESTIMADO ANO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

-Unidade Orçamentária: 01.001- Projetos de Atividade 2.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 02 de Maio de 2014.

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel-RN.

Publicado por:
Waneska Larissa Lima de Oliveira
Código Identificador:AC7289F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 005/2014

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - **FECAM-RN**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Francisco Djailton da Silva, como Diretor Operacional da FECAM-RN, tirando-lhe das atribuições constantes do Estatuto Social.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da **FECAM-RN**, em 12 de maio de 2014.

ALBERT DICKSON DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Higo César Alves da Silva
Código Identificador:59D80F03

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 006/2014

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - **FECAM-RN**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor José Arimaldo Fernandes da Silva, como Diretor Executivo da FECAM-RN, tirando-lhe das atribuições constantes do Estatuto Social.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da **FECAM-RN**, em 12 de maio de 2014.

ALBERT DICKSON DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Higo César Alves da Silva
Código Identificador:D2EA7450

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 007/2014

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - **FECAM-RN**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor Francisco Djailton da Silva, como Diretor Executivo da FECAM-RN, tirando-lhe das atribuições constantes do Estatuto Social.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da **FECAM-RN**, em 12 de maio de 2014.

ALBERT DICKSON DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Higo César Alves da Silva
Código Identificador:45C4587E

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2014

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - **FECAM-RN**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Arimaldo Fernandes da Silva, como Diretor Operacional da FECAM-RN, tirando-lhe das atribuições constantes do Estatuto Social.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da **FECAM-RN**, em 12 de maio de 2014.

ALBERT DICKSON DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Higo César Alves da Silva
Código Identificador:DC1B9A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari – CNPJ 08.097.008/0001-20
Contratado: Posto de Combustivel Palhoça LTDA-ME - CNPJ n° 10.790.288/0001-07
Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta (Parte Inicial) do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:
"O prazo para entrega dos produtos de que trata o presente Diploma Legal fica estabelecido a parti desta data até 31/05/2014."
Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 07 de maio de 2013.

Acari/RN, 30 de abril de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:BC74D2D4

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 016/2014
Recorrente: Empresa Pousada Cordilheiras Ltda - ME
Recorrida: Pregoeira do Município de Acari RN.

A Pousada Cordilheiras Ltda - ME, interpôs Recurso Administrativo em face de decisão da Pregoeira Ana Leticia de Medeiros, que nos autos do referido Pregão Presencial teria habilitado a empresa Posto de Combustível Palhoça Ltda ME, mesmo diante do não cumprimento da letra "c" do item 7.1.3 do Edital.
(...)
DECIDO:
Conforme dispõe o §4odo Art. 109 da Lei 8.666/93
"O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Na verdade a autoridade competente para decidir sobre a procedência ou não do Recurso Administrativo é o Prefeito Municipal, ficando a cargo da Pregoeira ou da Comissão Permanente de Licitação apenas exercer Juízo de Reconsideração.
Ocorre que analisando os fundamentos apresentados pela Pregoeira quando da análise da admissibilidade recursal não resta à menor dúvida de que a empresa recorrente não se manifestou oportunamente que iria recorrer da decisão, limitando-se apenas, entregar as Razões Recursais.
Como bem se posicionou a Assessoria Jurídica do Município, "a Decisão não merece reforma".
Isto Posto, com base no que dispõe o inciso XX do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 e ainda acolhendo as razões de decidir da Pregoeira e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Pousada Cordilheiras Ltda - ME, para manter a Decisão Proferida pela Pregoeira que habilitou a empresa Posto de Combustível Palhoça Ltda no Pregão Presencial nº 016/2014.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-e Ciência

Acari RN, 09 de maio de 2014

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9365BB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 043/2014

PORTARIA Nº 043/2014, Afonso Bezerra 15 de Maio de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO BEZEZRRA DA SILVA				
Cargo/função: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO				
Quantidade	Destino	data	valor unitário $	valor total $
1/2	ASSU	15/05/2014	150,00	300,00

Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a ASSU/RN onde o mesmo ira participar da de uma capacitação de transparência e o acesso à informação realizado pela CGU – Controladoria-Geral da União- BRASIL – Transparente. Nos dias 15 e 16/05/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3A11198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 044/2014

PORTARIA Nº 044/2014, Afonso Bezerra 15 de Maio de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS				
Cargo/função: CONTROLADOR NESTE MUNICIPIO				
Quantidade	Destino	data	valor unitário $	valor total $
1/2	ASSU	15/05/2014	150,00	300,00

Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a ASSU/RN onde o mesmo ira participar da de uma capacitação de transparência e o acesso à informação realizado pela CGU – Controladoria-Geral da União- BRASIL – Transparente. Nos dias 15 e 16/05/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:68CF6300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 035/2014

PORTARIA Nº 045/2014, Afonso Bezerra 15 de Maio de 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) PEDRO KLAYTON FERREIRA BARBOSA				
Cargo/função: CHEFE DE GABINETE				
Quantidade	Destino	data	valor unitário $	valor total $
1/2	ASSU	15/05/2014	150,00	300,00

Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a ASSU/RN onde o mesmo ira participar da de uma capacitação de transparência e o acesso à informação realizado pela CGU – Controladoria-Geral da União- BRASIL – Transparente. Nos dias 15 e 16/05/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AD9B7D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação nº. 012/2014

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 012/2014, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Cozinha (Panelas, Pratos, Talheres, etc), objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital"**

Que não acudiram interessados certame, sendo os mesmo Declarado DESERTO.

O Pregoeiro determinou que os Lotes sejam republicados nos mesmos termos.

Água Nova/RN, 15 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:659D3234

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação nº. 011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 011/2014, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"escolha de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Baterias, Óleos Lubrificantes, Fluido de Freio, Filtros de Ar e Filtros de Óleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital."**

Que não acudiram interessados aos **LOTE III - OLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDO DE FREIO e LOTE IV- FILTROS DE AR E ÓLEO**, sendo os mesmos Declarados DESERTOS.

O Pregoeiro determinou que os Lotes sejam republicados nos mesmos termos.

Água Nova/RN, 15 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A8B92201

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2014

Portaria Nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Estrutura Organizacional Municipal em vigência e nos Incisos III dos Arts. 3 e 12 da Lei Municipal N° 137 de 27/04/2010, **R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data a Sra**. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FERREIRA**, Professora efetiva NIII- D2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, matrícula: 177, CPF nº 018.435.984-85 e Carteira de Identidade nº 1.239.576 – SSP/RN, para exercer a Função de DIRETORA das Escolas Infantis Criança Esperança e Santa Ana da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Água Nova – RN, em 02 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:30A67233

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:30 horas** do dia **29 de Maio de 2014**, fará realizar **2ª Chamada** da licitação na modalidade **Pregão Presencial, Nº. 012/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Cozinha (Panelas, Pratos, Talheres, etc), objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 15 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E372AA69

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **29 de Maio de 2014**, fará realizar **2ª Chamada** dos **LOTE III - OLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDO DE FREIO e LOTE IV- FILTROS DE AR E ÓLEO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial, Nº. 011/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Baterias, Óleos Lubrificantes, Fluido de Freio, Filtros de Ar e Filtros de Óleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 15 de Maio de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF586B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;
CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;
R E S O L V E:
Art. 1o – AUTORIZAR os Servidores Públicos Municipais Aloísio Batista do Nascimento, Francisca Edione Saturno de Lima, Aurimar da Silva Oliveira, Julio Cesar de Lima, Ana Paula Pires de Oliveira, Antonia Gevânia Maria Pereira Maniçoba, Maria Ivaneide de Sousa Batista, Sany Cristina Maia da Silva, Maria da Conceição da Silva Figueiredo, Francisco Teixeira de Figueiredo, Maria Iolanda Mariano, Maria Lucia de Fátima Nobre, Maria Selma Gonçalves, Matilde Maria Pereira, Paulo Duarte Pereira, Reginaldo Ferreira de Lima, Francilene Guedes de Sousa Saturno, Francisco Batista Ribeiro, Francisco Cesar Mariz de Sousa, Gerlândia Nogueira Silva, Raimunda Antonia da Conceição, Lindberg Gabriel Ferreira, Marcio Ricardo de Sousa e Rosa Maria Sarmento, a trabalharem em serviço extraordinário, conforme estabelecido no Anexo I.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Nº	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
01	ALOISIO BATISTA DO NASCIMENTO	Assessor Parlamentar	Gabinete Civil	40
02	FRANCISCA EDIONE SATURNO DE LIMA	Assessor para Assuntos de Governo	Gabinete Civil	40
03	AURIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Coordenador de Tributação e Finanças	Sec. de Tributação	40
04	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	Coordenador Geral	Sec. de Tributação	40
05	ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA	Coordenador do CRAS	Sec. A. Social	40
06	ANTONIA GEVANIA MARIA PEREIRA MANIÇOBA	Assessor Nível - A	Sec. A. Social	56
07	MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA	Sub-coordenador	Sec. A. Social	50
08	SANY CRISTINA MAIA DA SILVA	Sub-coordenador	Sec. A. Social	30
09	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Saúde	50
10	FRANCISCO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	Coordenador da Casa do Alexandriense	Sec. Saúde	60
11	MARIA IOLANDA MARIANO	Diretor das Unidades de Saúde	Sec. Saúde	40
12	MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	Supervisor Escolar	Sec. Educação	40
13	MARIA SELMA GONCALVES	Professor PI C	Sec. Educação	60
14	MATILDE MARIA PEREIRA	Professor PII A	Sec. Educação	40
15	OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	Professor PIII A	Sec. Educação	12
16	PAULO DUARTE PEREIRA	Professor PII B	Sec. Educação	50
17	REGINALDO FERREIRA DE LIMA	Professor PII B	Sec. Educação	40
18	FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação	50
19	FRANCISCO BSTIATA RIBEIRO	Vigilante	Sec. Educação	20
20	FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA	Vigilante	Sec. Educação	20
21	GERLANDIA NOGUEIRA SILVA	Auxiliar de Secretaria	Sec. Educação	40
22	RAIMUNDA ANTONIA DA CONCEICAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Educação	26
23	LINDBERG GABRIEL FERREIRA	Assessor de Transportes	Sec. Educação	22
24	MARCIO RICARDO DE SOUSA	Assessor Nível – A	Sec. Educação	40
25	ROSA MARIA SARMENTO	Coordenador – UERN	Sec. Educação	38

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A152BD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/2008;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) pariu feto vivo no dia 1º de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE,** Matrícula n.º 130106-3, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(A) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período de 1º de maio a 28 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6F9F0884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 05 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 130105-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2E80B920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 07 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Digitador, matrícula nº 130606-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente a Diária no período de 08 de maio de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8CEF22E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 12 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se no 8º mês de gestação, conforme atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **ELICLEIDE GOMES DA SILVA,** Matrícula n.º 130782-2, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada no período de 12 de maio a 08 de setembro 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B8BAB7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 130031-8, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AFFE436A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em atenção ao pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 15/05/2014, que reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **EVILASIO FRANCISCO DE ANDRADE COSTA,** Matrícula n.º 130673-1, ocupante do cargo comissionado de

Assessor Nível – A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 63 (sessenta e três) dias, a ser gozada no período de 15 de maio de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C577BE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Revogar os atos das Portarias nºs 136, 137 e 138 de 02 de maio de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BE19F927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1074/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.
RESOLVE:
Art. 1º - Fazer a cessão da servidora **ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA**, Analista Administrativo, matrícula 1513, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.
§ 1º A servidora referida no*caput*deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.
§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.
Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0ACDA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 13.424.658/0001-47. CONTRATADO: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA.**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34. OBJETO: Readequação da Planilha Orçamentária com acréscimo de valor. VALOR: O presente termo aditivo altera o valor inicial da obra de R$ 233.224,37 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), somados ao valor de R$ 44.206,01 (Quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e um centavo), que corresponde ao impacto financeiro da 1ª Readequação em fase de obras, passará o valor do contrato para R$ 277.430,38 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos) verifica-se um aumento de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento), ao valor contratado inicialmente entre as partes supracitadas. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 13 de maio de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5AED3C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 031/2014. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em prestação de serviços com desenvolvimento de aplicação, site, suporte, manutenção, integração, segurança e backup, destinado atender o poder executivo no exercício de 2014, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a empresa: **W M DE O HOLANDA - ME CNPJ: 10.482.083/0001-56** vencedora do único item da licitação, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao Profissional acima mencionado, em 09 de maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5CCBEEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 031/2014, OBJETO:

contratação de empresa especializada em prestação de serviços com desenvolvimento de aplicação, site, suporte, manutenção, integração, segurança e backup, destinado atender o poder executivo no exercício de 2014, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a empresa: **W M DE O HOLANDA - ME CNPJ: 10.482.083/0001-56** vencedora do único item da licitação, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao Profissional acima mencionado, em 09 de maio de 2014.

Apodi/RN, 09 de maio de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7567CDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 254/2014, na modalidade Chamada Pública n° 2/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EMPREENDEDOR RURAL FAMILIAR RURAL, com abertura marcada para o dia 09 de junho de 2014 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 15 de maio de 2014.

RICARDO ADRIANO DE MACEDO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:692DCF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 256/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 19/2014, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de Link para internet, para suprir as necessidades do(a) SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2014 (segunda-feira) às 09:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:18B091CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 257/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 20/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para suprir as necessidades do(a) SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2014 (segunda-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:E98974B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 258/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 21/2014, cujo objeto é Aquisição de água mineral e GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais para suprir as necessidades do(a) SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH, com abertura marcada para o dia 02 de junho de 2014 (segunda-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:908A06A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 259/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2014, cujo objeto é Aquisição de Material de informática para suprir as necessidades das secretarias e gerências da Prefeitura de Areia Branca/RN para suprir as necessidades do(a) SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH, com abertura marcada para o dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5D2260C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 260/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2014, cujo objeto é Aquisição e serviço de cartuchos e toners para suprir as necessidades do(a) SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH, com abertura marcada para o dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da

Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:A80E8B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 261/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 24/2014, cujo objeto é Aquisição de combustível para suprir as necessidades do(a) SECRETARIA M.DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH, com abertura marcada para o dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:EA7DFA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 262/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2014, cujo objeto é Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistência Social para suprir as necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com abertura marcada para o dia 04 de junho de 2014 (quarta-feira) às 15:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Praça da Conceição, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4928/ 4925.

Areia Branca 16 de maio de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:A6E46D84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 434/2014

Retifica nome de membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste município e dá outra providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 56, Inciso V, da Lei Orgânica;

Considerando a Portaria nº 433/2014, de 05/05/2014, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Areia Branca – CAE – para o quadriênio 2014-2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Ano V nº 1150, em 08/05/2014 e;

Considerando, finalmente, que houve a digitalização do nome de um conselheiro de forma incorreta,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome do Membro Titular dos representantes do segmento dos Pais dos Alunos, denominado na letra a, Inciso II do Artigo 1º da Portaria 433/2014 e, onde se lê:

a) Membro Titular – Antonio Barbosa Dantas

passa-se a ler:

a) Membro Titular – **Antonio Barbosa Neto**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca-RN, 06 de maio de 2014

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:9803AA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR FÁBIO HENRIQUE SANTIAGO INÁCIO

P O R T A R I A N°. 072/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionário público municipal Sr. **FABIO HENRIQUE SANTIAGO INACIO** no período de 01/03/2014 à 31/05/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 10/09/2007 à 10/09/2012.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data 10.03.2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3315754D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA GEISA FERREIRA DO NASCIMENTO

P O R T A R I A N°. 113/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária público municipal Srª GEISA FERREIRA DO NASCIMENTO no período de

01/05/2014 à 30/07/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 20/07/2007 à 20/07/2012.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de 06.05.2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Maio de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:7B9B3367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE 004/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/2014. OBJETO: Aquisição de Material de uso Laboratorial. FAVORECIDO: Dental Medica Comercio e Representações Ltda / CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60, Com o valor total de R$ 6.965,60 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta cenetavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4F214EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2014-PMBD/RN

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento **de EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**. Conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e diante das propostas e lances da única empresa presente ao certame, como seja: MICORFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, foram adjudicados os seguintes itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, perfazendo o valor total de R$ 70.815,00 (setenta mil oitocentos e quinze reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco a empresa acima citada, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bodó.

Bodó/RN, 05 de maio de 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:71B6B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-PMBD/RN

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, através da CPL, torna público, que no próximo dia 02 de junho de 2014, às 09:00 (nove) horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA COMUNIDADE JATUARANA – zona rural do município de Bodó/RN. Com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1001102-36/2012 – Ministério do Esporte. Os interessados em adquirir o edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joel Assunção nº 340 – Centro – Bodó/RN, de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Munido, obrigatoriamente de documentação que o habilite ao recebimento do Edital.

Bodó/RN, 09 de maio de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FDF309FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que conforme convocação para que todas as empresas participantes anteriormente declaradas inabilitadas, referentes a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2014, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS´s Porte I E III, nos bairros de São Geraldo, Bela Vista e Conjunto Habitacional Luiz Lopes Varela(COHAB), Loteamento Vale do Amanhecer, e nas localidades de Ponta do Mato, Riachão e Muriú, para que as mesmas apresentassem nova documentação, conforme o que determina o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos declarar em definitivo HABILITADAS as empresas JL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME e CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, e como empresas Inabilitadas : CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou a Certidão Negativa Estadual vencida, descumprindo a alínea "d", do 8.2.2 do presente edital, mesmo declarando-se como Microempresa, fica claramente demonstrado na Certidão Simplificada da Junta Comercial que a mesma não goza desse benefício; Descumpriu os anexos IX e X, onde deveria apresentar Declarações de que atende as normas de segurança no trabalho relativos a seus empregados e Declaração de regularidade fiscal e demonstrações contábeis, e ainda descumpriu a alínea "e", seus subitens "e.1", "e.2" e "e.3" do item 8.2.3, relativos à qualificação técnica, onde deveria ter apresentado relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação (instalações de canteiro (organização e "lay out"), Máquinas e equipamentos e Pessoal técnico especializado. CAMPO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,** Descumpriu o anexos IX, onde deveria apresentar Declaração de que atende as normas de segurança no trabalho relativos a seus empregados, bem descumpriu a alínea "d", do item 8.2.3, onde deixou de apresentar Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral até o recebimento definitivo da obra, responsável técnico habilitado. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes das licitantes habilitadas para o próximo dia 27/05/2014, às 10:00 horas.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:421061E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial, nº. 005/2014, objetivando contratação de empresa especializada na execução dos serviços de internet via rádio, para administração geral do município. A sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, acontecerá no dia 29 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de maio de 2014.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CF3D9923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.041, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Voluntariado a ser comemorado no Município de Cruzeta no dia 28 de agosto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Voluntariado a ser comemorado no dia 28 de Agosto, integrando o calendário oficial de eventose datas comemorativas do Município de Cruzeta.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:49F3C7E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do (a) Ceramista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta (RN) o Dia Municipal do(a) Ceramista.
Parágrafo Único. O Dia Municipal do (a) Ceramista será comemorado anualmente no dia 28 de Maio.
Art. 2º. Durante o período alusivo a data, poderão ser promovidas palestras, oficinas, encontros e eventos de natureza diversa, destinadas a reflexão sobre a importância desse profissional para a economia e para o setor industrial no município, bem como ações integradas de Saúde, Educação e Assistência Social voltados ao atendimento desses trabalhadores e seus dependentes, inclusive com a participação de entidades sem fins lucrativos e dos aparelhos do Estado pertencentes ao ente municipal ou em parceria com órgãos de representatividade estadual e nacional.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D8BFD428

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.043, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do(a) Costureiro(a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta(RN), o Dia Municipal do(a) Costureiro(a).
Parágrafo Único. O Dia Municipal do (a) Costureiro(a) será comemorado anualmente no dia 25 de Maio, em sintonia com o dia pactuado na região.
Art. 2º. Durante o período alusivo a data, poderão ser promovidas palestras, oficinas, encontros e eventos de natureza diversa, destinadas a reflexão sobre a importância desse profissional para a economia e para o setor industrial no município, bem como ações integradas de Saúde, Educação e Assistência Social voltados ao atendimento desses trabalhadores e seus dependentes, inclusive com a participação de entidades sem fins lucrativos e dos aparelhos do Estado pertencentes ao ente municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:940F9F06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cruzeta(RN), o dia Municipal de Mobilização Social pela Educação.
Parágrafo único. O dia de Mobilização Social pela Educação será comemorado anualmente no mês de setembro, em sintonia com o dia Nacional de Mobilização Social pela Educação.
Art. 2º. Durante o período alusivo ao Dia de Mobilização Social pela Educação, serão promovidas palestras e oficinas destinadas a reflexão sobre a importância de Mobilização Social pela Educação.

Art. 3º. O dia Municipal de Mobilização Social pela Educação, acompanhará a temática do Dia Nacional e Estadual que é promovida durante o mesmo período, podendo, entretanto, acrescer ou adotar outros temas pertinentes a realidade municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:77AC35BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Gari a ser comemorado no Município no dia 16 de Maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio, integrando o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Cruzeta.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4D79083F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal de Combate às Drogas no dia 26 de Junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Fica Instituído o dia 26 de Junho como dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas no Município de Cruzeta.
Art. 2°. O dia ora instituído passa a integrar o calendário oficial de eventose datas comemorativas do Município de Cruzeta.
Art. 3°. O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes, eventos para o combate as drogas, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B0869193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.*: Aquisição de* **Uma Unidade móvel a álcool e gasolina, tipo passeio, 0Km, 05 portas, mínimo de 66Cv, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica**

Contratado.: DICAL – DISSTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, CNPJ – 35.503.721/0001-07
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 15 de Maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D525BEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: DICAL – DISSTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, CNPJ – 35.503.721/0001-07
OBJETO: ***Aquisição de*** **Uma Unidade móvel a álcool e gasolina, tipo passeio, 0Km, 05 portas, mínimo de 66Cv, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica**
Valor: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais),Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: **oriundos de transferência de doação através do Banco Santander**.
. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0DCEC40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: DICAL – DISSTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA, CNPJ – 35.503.721/0001-07
OBJETO: ***Aquisição de*** **Uma Unidade móvel a álcool e gasolina, tipo passeio, 0Km, 05 portas, mínimo de 66Cv, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica**
Valor: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais),Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: **oriundos de transferência de doação através do Banco Santander**.
. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A74E95FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

CONTRATADA: **DEYNE BEZERRA CALDAS, CPF Nº. 034.641.874-70**,, OBJETO: **Contratação de serviços de Elaboração dos Projetos: "Centro Cultural, CEU, Ampliação das USB da zona rural" do município de Doutor Severiano /RN**.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:84CFA710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 007/2014-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa de engenharia para construção da 4º etapa da praça de eventos da cidade de Encanto/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 007/2014-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Encanto - RN, 15/05/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:912BBA1F

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Encanto/RN, através de sua equipe de pregões, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas **CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA**, representada por **CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA** e a empresa **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA 70333432487,** representada por **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA**, tiveram ambas os recursos **INDEFERIDOS**.

Neste ato torno a processo licitatório de 021/2014 **FRACASSADO**, cujo objeto seria a escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Óptico (Armações, Lentes, Estojos e Flanelas), a fim de atender as necessidades de o Programa Novo Olhar e tornando extinto, abrindo-se novo processo e novos prazos.

Encanto/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D10E071B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços de pintor letrista, para pintura de letreiros em paredes, confecção de faixas e placa em metalom, com fixação de lona tipo nigth day, em atendimento as demandas operacionais de sinalização externa e interna informativa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 14 de Maio de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:75497131

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços de confecção de 600 (seiscentas) próteses dentária do tipo total ou parcial removível, inferiores e superiores, destinadas a Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 14 de Maio de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8FF30771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 - PMF/GAB

Pregão Presencial № 011/2014 - PMF-GAB
Ata de Pregão Presencial

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15/05/2014), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação

de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para eventos de caráter administrativo e cultural, para o exercício de 2014.** Também se fez presente o representante da empresa licitante:

Empresa – ILANO VITORIANO DA SILVA - ME - CNPJ 02.791.043/0001-68

O representante da empresa fez seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes do licitante presente, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura do envelope contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que a Empresa apresentou proposta em conformidade com o Termo de Referência do edital para todos os itens licitados, do 01 ao 21. Somando-se os valores totais de cada item da proposta, perfaz-se um valor global de **R$ 54.135,00 (cinqüenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais).**

O Pregoeiro tentou negociar uma redução do preço dos itens, mas a empresa não concordou com a redução.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo as documentações de habilitação da empresa vencedora e constatando-se a regularidade da mesma, a empresa foi declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital.

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 15 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Licitante:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D17EF2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 010/2014 – PMF/CPL/SEMECD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – PMF / CPL / SEMECD

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 28 de maio de 2014, a partir das 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar empresa para fornecimento de Material Esportivo, para o exercício de 2014.** Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 15 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:70F83AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 126/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ,** Mat. 500, ocupante da função de **PEDAGOGA DO CREAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2014, com o objetivo de participar do Curso de Abordagem da Violência Sexual e a Política Pública de Atendimento à criança e ao Adolescente para garantia de direitos na Casa Renascer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9803C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 126/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS,** Mat. 502, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CREAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2014, com o objetivo de participar do Curso de Abordagem da Violência Sexual e a Política Pública de Atendimento à criança e ao Adolescente para garantia de direitos na Casa Renascer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:88421992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 128/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora **RAISSA BORGES DE GOUVEIA,** Mat. 051, ocupante da função de **COORDENADORA DO CRAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2014, com o objetivo de participar da Capacitação sobre Introdução ao provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, implementação de ações do plano Brasil sem miséria e acompanhamento do SUAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:418B0395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 128/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora **GORETT GALVÃO,** Mat. 276, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CRAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2014, com o objetivo de participar da Capacitação sobre Introdução ao provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, implementação de ações do plano Brasil sem miséria e acompanhamento do SUAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:284995F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 15/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ. 08.077.273/0001-46 - CONTRATADO: CEF- Emprrendimentos Ltda - ME, CNPJ. 17.415.321/0001-50 - Objeto: Serviços de Escavação de Canal no Bairro dos Coqueiros na sede do Município de Grossos/Rn, VALOR R$ 73.408,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e oito reais) Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras - Ficha: 260 - Código Orçamentario: 15.452.000811370000 - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações.

ALDARAISA SEMIRAMES DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:0044DA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 12/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ. 08.077.273/0001-46 - CONTRATADO: CCM Emprrendimentos Ltda - ME, CNPJ. 17.512.272/0001-73 - OBJETO: Serviço de recuperação do canal da Rua Terezinha Pereira, zona urbana do Município de Grossos - VALOR R$ 77.875,20 (Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - Ficha: 260 - Código Orçamentário: 15.452000811370000 - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações.

ALDARAISA SEMIREMES DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:49D6AF99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 13/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ. 08.077.273/0001-46 - CONTRATADO: CEF - Emprrendimentos Ltda - ME, CNPJ. 17.415.321/0001-50 - OBJETO: Serviços de Recomposição de Pavimentação a Paralelepipado em diversas rua: Expedicionarios José Rocha, Hemetrio Fagundes, Antônio Amancio de Mendonça, Santa Cruz e Trav. Raimundo Ferreira, na zona urbana do município de Grossos/Rn, VALOR R$133.579,50 (cento e trinta e tres mil, quinhentos e setenta e novevreais e cinquenta centavos) - Dotação Orçamentaria - Secretaria Municipal de Obras - Ficha: 227 - Código Orçamentário: 15.451.0008.1049.0000 - Drenagem e Pavimentação Asfaltica/Paralelepipado - Elemento de Despesa - 4490-51 - Obras e Instalações Ltda.

ALDARAISA SEMIRAMES DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1A0B4A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1852/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1852/2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;
CNPJ: 08.285.769/0001-05
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento, exercício 2014, referente a 24 (vinte e quatro) veículos da Frota Oficial do Município;
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0340 – TRANSPORTE E TRANSITO SEGURO; Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:2443B421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 041/2014, FIRMADO EM 13/05/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** CAW DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.281.627/0001-44**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E INSUMOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE GUAMARÉ/RN - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL 042/2014; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2014 ATÉ 12/05/2015**, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO - **PROJETO/ATIVIDADE**: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - O VALOR TOTAL DO CONTRATO ESTIMADO PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS** É DE **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS.)**, REFERENTE AOS ITENS: **01 CATEGORIA LEVE** COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE **11,%** (**ONZE POR CENTO)**; **03 CATEGORIA PESADO** COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE **10,% (DEZ POR CENTO)**; ITEM **05 CATEGORIA TRATORES E MAQUINAS** COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE **8,% (OITO POR CENTO)**;O VALOR TOTAL DO CONTRATO ESTIMADO PARA **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA** É DE **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)** REFERENTE OS ITENS: **ITEM 02** CATEGORIA LEVE DE MÃO DE OBRA P/HORA NO VALOR **R$ 74,00(SETENTA E QUATRO REAIS); ITEM 04** CATEGORIA PESADO COM MÃO DE OBRA P/HORA NO VALOR DE **R$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS)** E **ITEM 06** CATEGORIA TRATORES E MAQUINAS COM MÃO DE OBRA P/HORA NO VALOR DE **R$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**;**PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL POR ESTIMATIVA NO VALOR GLOBAL DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ ML REAIS), SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO E PELO **CONTRATADO:** ALEXANDRE FONSECA LIMA , CPF SOB O Nº. 915.739.714-72.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C5A49924

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.083/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Endogin Clínica de Endoscopia Ginecológica LTDA.
CNPJ: 12.038.936/0001-90.
OBJETO: contração de equipe médica especializada para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:F5EBE28C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.084/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C LTDA.
CNPJ: 02.825.882/0001-50.
OBJETO: contração de hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:B7469486

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.101/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Hepatogastro - Centro de Cirurgia do Aparelho Digestivo LTDA-ME.
CNPJ: 10.534.502/0001-56.
OBJETO: contração de equipe médica especializada para realização de procedimento cirúrgico de videolaparoscopia para doença do refluxo gastroesofagiano.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:7218578C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.102/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C LTDA.
CNPJ: 02.825.882/0001-50.
OBJETO: contração de hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de videolaparoscopia para doença do refluxo gastroesofagiano.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:BF2CB1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.103/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: contratação de equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de exerese de nódulos mamários bilaterais agulhados.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:C63607F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.104/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Trajano Salgado Neto - ME.
CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: contração de equipe médica e hospital realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:1E3E2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.105/2014.
CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Saúde.
CONTRATADA: Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA.
CNPJ: 10.867.687/0001-10.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de prostatectomia a céu aberto.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:965C753D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.106/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico e Tratamento Urológico LTDA - EPP.
CNPJ: 70.164.165/0001-84.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de litotripsia extracorpórea por ondas de choque.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 30 de abril de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:6F36AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.110/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA.
CNPJ: 10.867.687/0001-10.
OBJETO: contração de equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de uretrotomia endoscópica.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:A88CBA00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.113/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: contratação de clínica especializada para realização de procedimento cirúrgico de laringoscopia com biopsia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:47DAC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.115/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: SOS FACE - Clínica de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
CNPJ: 03.158.515/0001-02.
OBJETO: contratação de equipe médica especializada para realização de procedimento cirúrgico de laringoscopia com biopsia.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:40E69986

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Processo nº: 2240/2014; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; **Contratada**: Construtora Nova Geração Ltda. - ME, CNPJ de N° 10.522.228/0001-03, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para execução dos serviços de construção de calçadas na entrada do município e recapeamento asfáltico em diversas ruas. **Objeto do Aditivo**: Acrescentar valores. **Valor Aditado**: R$ 425.036,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos), que corresponde a aproximadamente 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) ao valor inicial do contrato. **Fundamento Legal**: art. 65, inciso I, e §1º da Lei nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Subfunção:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; **Programa:** 0322 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA; **Projeto/Atividade**: 1231 – RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS; **Elemento de Despesa**: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Assinaturas**: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Astênio de Melo Tinôco Júnior, representante da Construtora Nova Geração LTDA - ME, CNPJ de n° 10.522.228/0001-03 (Contratada). Data da Assinatura do Aditivo: 15/05/2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C0A7AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.108/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Cirurgiões Vasculares Associados de Natal S/S LTD - ME.
CNPJ: 09.177.206/0001-66.
OBJETO: contratação de equipe médica especializada para realização de procedimento cirúrgico de varizes bilaterais.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:E1B5554A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.109/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - ME.
CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: contratação de hospital especializado para realização de procedimento cirúrgico de varizes bilaterais.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:3968B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183 - 2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.111/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Cirurgiões Vasculares Associados de Natal S/S LTDA - ME.
CNPJ: 09.177.206/0001-66.
OBJETO: contratação de equipe médica especializada para realização de procedimento cirúrgico de varizes bilaterais.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de maio de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0206 – Ampliação e Melhoria do Atendimento à Saúde; Projeto/Atividade: 2279 – Atendimento Hospitalar e Ambulatório Suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:AF8BA98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 169/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1983- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: ANA ROSA FONSECA DO NASCIMENTO CPF DE nº. 041.360.844-12.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO

PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7D051250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 168/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1986- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JANEIDE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE CPF DE nº. 307.475.624-15.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:85B5CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 167/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1987- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DE MELO CPF DE nº. 737.346.834-91.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:71907FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 166/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1988- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JOAB COSTA DA SILVA CPF DE nº. 447.384.124-34.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS;

Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:E0F56F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 165/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2002- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS CPF DE nº. 596.837.594-91.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:1E9D69BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 164/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1979- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: ERIMAR FERREIRA DOS SANTOS CPF DE nº. 025.327.924-00.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6AC47FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 163/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1980- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO NIEDSON DE LIMA CPF DE nº. 050.648.034-86.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F9A3BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 162/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1981- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: LEONARDO BARBOSA DA SILVA CPF DE nº. 090.427.174-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:109E7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 161/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1982- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JOSÉ CHAGAS DE QUEIROZ CPF DE nº. 041.175.144-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7D1F83EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 160/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1985- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: BLESMANN MONTENEGRO DE VASCONCELOS CPFDE nº. 390.993.184-72

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0B110A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 190/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1947- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: TALINY RODRIGUES DE LIMA CPF DE nº. 092.794.844-35

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:1BB01DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 191/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1946- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MARIA GORETE SOUZA DE OLIVEIRA CPF DE nº. 482.001.234-72

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:C4BAB178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 192/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1945- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELO CPF DE nº. 391.903.744-87

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6DFFAEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 193/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1902- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE SEIXAS CPF DE nº. 545.443.944-49

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:CDABB093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 194/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1923- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF DE nº. 874.619.514-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B11BCF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 195/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1949- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO REINALDO DA SILVA CPF DE nº. 019.741.074-00

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F1311BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 196/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1950- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JOSÉ VITOR DA SILVA CPF DE nº. 323.776.904-59

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0FB3CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 197/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1919- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA CPF DE nº. 24187348468.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0BB4C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 198/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1920- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES CPF DE nº. 874.619.514-91

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:583A58B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 199/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1897- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47.

CONTRATADO: JOSÉ CHAGAS DE QUEIROZ CPF DE nº. 041.175.144-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9D089F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 200/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1911- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOSÉ CHAGAS DE QUEIROZ, CPF DE nº. 041.175.144-15

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6866E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 201/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1912- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: VALDEIZA MORAIS DA SILVA, CPF DE nº. 050.634.704-40

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9D60EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 202/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1984- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ANA SHELHA DA SILVA RIBEIRO, CPF DE nº. 074.585.194-01

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6C648941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 203/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2005- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: RAIMUNDO NUNES SOBRINHO, CPF DE nº. 586.580.844-34

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:1EE0AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 204/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2004- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: DUCINEIDE DA SILVEIRA NASCIMENTO, CPF DE nº. 509.653.014-00

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:FFFBDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 205/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2003- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS, CPF DE nº. 130.044.334-00

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0B028BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 206/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2009- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: DARIO DO NASCIMENTO, CPF DE nº. 597.381.384-34

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:DBC0D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 207/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2008- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARLIANE DE MOURA DUARTE, CPF DE nº. 068.829.224-03

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F643203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 208/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2006- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARLIANE DE MOURA DUARTE, CPF DE nº. 068.829.224-03

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:FD656439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 209/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2007- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JANAINA DANTAS ALVES, CPF DE nº. 046.730..834-90

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 16º de maio de 2014 a 15 de Maio de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 15 de Maio de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:D07674D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 017/2014

Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2014-FMS
Objeto: Aquisição de Pneus, câmara e Ar, protetores, com os serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas nos veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - FMS. Contratado: PNEUTEX LTDA- ME - CNPJ/MF: 10.761.839/0001-04. Valor estimado de R$. 87.200,00(oitenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, decreto n º3.555/2000 e lei federal nº 8.666/93. Assinaturas: Contratante: Sales de Araújo Guedes - Contratado: João A.Alves Teixeira.

Ielmo Marinho/RN, 12/05/2014.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:61311B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 011/2014

Modalidade: Convite Nº 001/2014-FMAS
Objeto: Serviços gráficos, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Prom. E Bem Estar Social - FMAS. Contratado: BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME - CNPJ/MF: 13.042.617/0001-01. Valor R$ 75.070,00 (SETENTA CINCO MIL E SETENTA REAIS). Vigência: contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Contratante: Patricia Kelly da Silva - Contratada: Brenno Y.de Castro Nunes .

Ielmo Marinho/RN, 28/04/2014.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:115D9BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014-PMIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN, torna público, que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA**

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS - Ruas José Camilo Bezerra e Rua Princesa Isabel - centro de Ielmo Marinho. A licitação acontecerá no dia 02/06/2014, ás 09h00minh, na Sede da prefeitura, na sala de Licitações, situado na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h00min ás 13h00min.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:ED0F1886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SEXTAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público 1.023convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1211	SEVERINO PATRICIO DE ARAUJO JUNIOR	23º	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 15 de maio de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:578A619F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 17.7 do Edital, resolve convocar/notificar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**19 de maio de 2014no horário das 07:00h as 12:00h**. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
0468	Renata Cristina dos Santos Araújo	22º	*Auxiliar de Serviços gerais*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 15 de maio de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:4F014A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, divulga para conhecimento público, que em 27 de Maio de 2014, às 16:00hs, na Câmara Municipal dos Vereadores - localizado a Rua Edwiges Maia s/n, centro, neste município, realizar – se – à 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em atendimento ao artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.
Na Audiência Pública, haverá a apresentação do diagnóstico levantado pelos técnicos do COPIRN, das medidas que deverão ser tomadas pelo Município e após a apresentação haverá oportunidade para a população tirar as dúvidas e apresentar sugestões para os problemas apresentados.

LOCAL: Câmara Municipal.
DATA: 27 de Maio de 2014.
HORÁRIO: 16:00 hs.

Itaú/RN, 15 de Maio de 2014.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A1B0108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentado pela licitante abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n° 017/2014,** cujo objeto é **Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e CRÁS do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Ação Social,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: **F A NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** representado por seu por seu titular o Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.837-15. Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 272 da edição do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dois do mês de maio ano de dois e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (femurn), na página 30 na edição do dia dois do mês de maio do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P.UNT.	P.TOTAL
01	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	400	8,89	3.556,00
02	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	KG	2500	2,45	6.125,00
03	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	80	15,80	1.264,00
04	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2300	2,85	6.555,00
05	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2300	2,95	6.785,00
06	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2500	2,95	7.375,00
07	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	UNID.	40	2,20	88,00
08	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	400	15,85	6.340,00
09	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,48	2.592,00
10	Colorau	KG	150	4,00	600,00
11	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UNID.	400	2,98	1.192,00
12	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,85	1.995,00
13	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,95	2.065,00
14	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	800	4,25	3.400,00
15	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,19	2.476,00
16	Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12meses	KG	2600	1,89	4.914,00
17	Frango inteiro congelado	KG	2100	5,90	12.390,00
18	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	KG	450	20,80	9.360,00
19	Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	KG	2500	3,25	8.125,00
20	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	2000	2,89	5.780,00
21	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	7,79	5.453,00
22	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	LATA	250	4,40	1.100,00
23	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	DZ	2300	5,90	13.570,00
24	Sal iodado refinado	KG	150	0,99	148,50
25	Sardinha em conserva caixa c/ 48 unid..	CAIXA	08	139,50	1.116,00
26	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UNID.	350	1,48	518,00
27	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e	LITRO	4500	2,96	13.320,00

	data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.				
28	Sazon	KG	20	29,00	580,00
29	Creme de leite embalalagem 200g	UNID.	350	1,89	661,50
30	Leite Condensado embalagem de 200 g	UNID.	300	3,69	1.107,00
31	Refrigerante pacote c/06 unid. 2 litros	Pct	400	20,50	8.200,00
32	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	50	4,50	225,00
33	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	KG	1800	6,91	12.438,00

A empresa F A NUNES GONDIM- ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora, com o valor global dos itens de R$ **151.414,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais).** Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 017/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

F A NUNES GONDIM
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E5D11967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e CRÁS do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de: F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P.UNT.	P.TOTAL
01	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	400	8,89	3.556,00
02	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	KG	2500	2,45	6.125,00
03	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	80	15,80	1.264,00
04	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2300	2,85	6.555,00
05	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2300	2,95	6.785,00
06	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2500	2,95	7.375,00
07	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	UNID.	40	2,20	88,00
08	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	400	15,85	6.340,00
09	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,48	2.592,00
10	Colorau	KG	150	4,00	600,00
11	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UNID.	400	2,98	1.192,00
12	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,85	1.995,00
13	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,95	2.065,00
14	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	800	4,25	3.400,00
15	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,19	2.476,00
16	Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12meses	KG	2600	1,89	4.914,00
17	Frango inteiro congelado	KG	2100	5,90	12.390,00
18	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	KG	450	20,80	9.360,00
19	Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	KG	2500	3,25	8.125,00
20	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	2000	2,89	5.780,00
21	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	7,79	5.453,00
22	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	LATA	250	4,40	1.100,00
23	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	DZ	2300	5,90	13.570,00
24	Sal iodado refinado	KG	150	0,99	148,50
25	Sardinha em conserva caixa c/ 48 unid..	CAIXA	08	139,50	1.116,00
26	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UNID.	350	1,48	518,00
27	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	4500	2,96	13.320,00
28	Sazon	KG	20	29,00	580,00
29	Creme de leite embalalagem 200g	UNID.	350	1,89	661,50
30	Leite Condensado embalagem de 200 g	UNID.	300	3,69	1.107,00
31	Refrigerante pacote c/06 unid. 2 litros	Pct	400	20,50	8.200,00
32	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	50	4,50	225,00
33	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	KG	1800	6,91	12.438,00

Itaú/RN, 14 de Maio de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6BE4AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível **aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e CRÁS do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Ação Social**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:
F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P.UNT.	P.TOTAL
01	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	400	8,89	3.556,00
02	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	KG	2500	2,45	6.125,00
03	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	80	15,80	1.264,00
04	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2300	2,85	6.555,00
05	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2300	2,95	6.785,00
06	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2500	2,95	7.375,00
07	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	UNID.	40	2,20	88,00
08	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	400	15,85	6.340,00
09	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,48	2.592,00
10	Colorau	KG	150	4,00	600,00
11	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UNID.	400	2,98	1.192,00
12	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,85	1.995,00
13	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,95	2.065,00
14	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	800	4,25	3.400,00
15	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,19	2.476,00
16	Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12meses	KG	2600	1,89	4.914,00
17	Frango inteiro congelado	KG	2100	5,90	12.390,00
18	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	KG	450	20,80	9.360,00
19	Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	KG	2500	3,25	8.125,00
20	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	700	7,79	5.453,00
21	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	7,79	5.453,00
22	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml	LATA	250	4,40	1.100,00
23	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	DZ	2300	5,90	13.570,00
24	Sal iodado refinado	KG	150	0,99	148,50
25	Sardinha em conserva caixa c/ 48 unid..	CAIXA	08	139,50	1.116,00
26	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UNID.	350	1,48	518,00
27	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	4500	2,96	13.320,00
28	Sazon	KG	20	29,00	580,00
29	Creme de leite embalalagem 200g	UNID.	350	1,89	661,50
30	Leite Condensado embalagem de 200 g	UNID.	300	3,69	1.107,00
31	Refrigerante pacote c/06 unid. 2 litros	Pct	400	20,50	8.200,00
32	Farinha de mandioca tipo quebradinha (amarela), embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	50	4,50	225,00
33	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos deterrminados pela ANVISA.	KG	1800	6,91	12.438,00

Valor total homologado do licitante F A NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43, R$ **151.414,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais).** Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 14 de Maio de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6495D336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de quatorze a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 017/2014**, **PMI/RN**, homologado em14/05/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM - ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
ENDEREÇO: RUA DES. HEMETÉRIO FERNANDES, 65 – CENTRO – MARTINS/RN
TELEFONE: (84)3391-2216 EMAIL: fernandogondin@hotmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
RG Nº: 657.147 – SSP/RN CPF: 378.187.834-15

PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P.UNT.	P.TOTAL
01	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	400	8,89	3.556,00
02	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	KG	2500	2,45	6.125,00
03	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	80	15,80	1.264,00
04	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2300	2,85	6.555,00
05	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2300	2,95	6.785,00
06	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UNID.	2500	2,95	7.375,00
07	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	UNID.	40	2,20	88,00
08	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	400	15,85	6.340,00
09	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,48	2.592,00
10	Colorau	KG	150	4,00	600,00
11	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UNID.	400	2,98	1.192,00
12	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,85	1.995,00
13	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	2,95	2.065,00
14	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	800	4,25	3.400,00
15	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	400	6,19	2.476,00
16	Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12meses	KG	2600	1,89	4.914,00
17	Frango inteiro congelado	KG	2100	5,90	12.390,00
18	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	KG	450	20,80	9.360,00
19	Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	KG	2500	3,25	8.125,00
20	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	KG	2000	2,89	5.780,00
21	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizadoe óleosvegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	700	7,79	5.453,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – Implantação do Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e CRÁS do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades constantes do anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014 – PP.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagara ao CONTRATADO pelo fornecimento do produto, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de R$ 151.414,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais)**,** correspondente aos itens vencidos por este compromissário;
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade deste compromisso, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão constante, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente contrato, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto do presente contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos do presente contrato deverão ser entregues pelo CONTRATADO FORNECEDOR, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos locais fixados na ordem de compra, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto será recebido nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE,observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente contrato de fornecimento, o CONTRATADO, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Parágrafo único – a presente Ata de fornecimento terá validade de até 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto do presente contrato, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do presente contrato de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado fornecedor a multa de 20% do valor total do contrato de fornecimento;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos produtos entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado fornecedor a multa de 0,5% do valor total do presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **CONTRATADO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato ou de quaisquer dos contratos de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
Quando houver o descumprimento pelo CONTRATADO FORNECDOR do prazo previsto para entrega dos objetos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administração do presente contrato de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente celebrado mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO .

Parágrafo Único – O presente compromisso de fornecimento e os contratos que com base nele forem aperfeiçoados pela partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

Cláusula 27ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

F A NUNES GONDIM,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Empresa Detentora da Ata

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:25B4D4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela licitante abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n° 018/2014,** cujo objeto é **Registro de Preços para possível aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS do Governo Federal, e para Secretaria Municipal de Ação Social,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: F A NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, representado por seu por seu Procurador o **Sr. George Medeiros Duarte, CPF: 466.480.974-34.** Vale Ressaltar que o Presente Certame foi publicado no Diário Oficial da União na página 272 da edição do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na edição do dia dois do mês de maio ano de dois e quatorze, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (femurn), na página 30 na edição do dia dois do mês de maio do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi registrados lances verbais e que teve o resultado final a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNT.	P.TOTAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	120	3,25	390,00
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	400	16,50	6.600,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	100	7,80	780,00
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	100	5,90	590,00
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	120	24,00	2.880,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	185	22,00	4.070,00
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pacotee c/ 03 unidades	Pacote	370	1,60	592,00
08	Bacia de plástica grande	Und	85	10,50	892,50
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,85	788,00
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	120	4,50	540,00
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	85	9,90	841,50
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	500	26,00	13.000,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	525	1,95	1.023,75
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	155	1,79	277,45
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	150	32,36	4.854,00
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	100	32,36	3.236,00
17	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	200	6,90	1.380,00
18	Escova para lavar unha	Unid	110	1,99	218,90
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	130	1,89	245,70
20	Pano de chão tipo algdão, embanhado, duas dobras, tipo saco de açucar, medindo, 40X60cm	Und	2000	2,80	5.600,00
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	100	17,43	1.743,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros primeira qualidade	Fardo	250	31,84	7.960,00
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	200	6,90	1.380,00
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	120	8,40	1.008,00
25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	85	52,40	4.454,00
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	1400	3,85	5.390,00
27	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	150	48,80	7.320,00
28	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Pacote	200	16,50	3.300,00
29	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	65	2,75	178,75
30	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	300	1,90	570,00
31	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1000	2,30	2.300,00
32	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	150	18,50	2.775,00
33	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	130	8,50	1.105,00
34	Vassoura de nylon	Und	150	8,89	1.333,50
35	Vassoura de palha	Und	630	1,00	630,00
36	Vassoura de piaçava	Und	85	7,95	675,75
37	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	235	2,59	608,65
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	700	0,75	525,00
39	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	135	20,74	2.799,90
40	Contonetes	Cx	185	1,89	349,65
41	Avental	Und	310	3,19	988,90
42	Vela para filtro	Und	310	5,89	1.825,90
43	Crême dental embalagem de 90g	Dz	130	23,99	3.118,70
44	Colheres (de sopa) inox	Unid.	200	1,99	398,00
45	Pratos de plástico	Unid.	100	1,99	199,00
46	Copos de plástico	Unid.	100	2,25	225,00
47	Copos descartáveis 200 ml	Cento	1000	3,29	3.290,00
48	Copos descartáveis (para café	Cento	1000	1,29	1.290,00
49	Pratos descartáveis raso tam. Médio	Cento	1000	13,20	13.200,00
50	Pratos descartáveis fundo tam. 15	Cento	1000	12,79	12.790,00
51	Garfos descartáveis	Cento	1000	5,65	5.650,00
52	Colheres descartáveis	Cento	1000	5,78	5.780,00

A empresa F A NUNES GONDIM- ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora , com o valor global dos itens de R$ **143.961,50 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 018/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

F A Nunes Gondim,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
GEORGE MEDEIROS DUARTE,
CPF: 466.480.974-34
Procurador

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8F214AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS do Governo Federal, e para Secretaria Municipal de Ação Social, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de: F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNT.	P.TOTAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	120	3,25	390,00
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	400	16,50	6.600,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	100	7,80	780,00
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	100	5,90	590,00
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	120	24,00	2.880,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	185	22,00	4.070,00
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pacotee c/ 03 unidades	Pacote	370	1,60	592,00
08	Bacia de plástica grande	Und	85	10,50	892,50
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,85	788,00
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	120	4,50	540,00
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	85	9,90	841,50
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	500	26,00	13.000,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	525	1,95	1.023,75
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	155	1,79	277,45
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	150	32,36	4.854,00
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	100	32,36	3.236,00
17	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	200	6,90	1.380,00
18	Escova para lavar unha	Unid	110	1,99	218,90
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	130	1,89	245,70
20	Pano de chão tipo algdão, embanhado, duas dobras, tipo saco de açucar, medindo, 40X60cm	Und	2000	2,80	5.600,00
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	100	17,43	1.743,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros primeira qualidade	Fardo	250	31,84	7.960,00
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	200	6,90	1.380,00
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	120	8,40	1.008,00
25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	85	52,40	4.454,00
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	1400	3,85	5.390,00
27	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	150	48,80	7.320,00
28	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Pacote	200	16,50	3.300,00
29	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	65	2,75	178,75
30	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	300	1,90	570,00
31	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1000	2,30	2.300,00
32	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	150	18,50	2.775,00
33	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	130	8,50	1.105,00
34	Vassoura de nylon	Und	150	8,89	1.333,50
35	Vassoura de palha	Und	630	1,00	630,00
36	Vassoura de piaçava	Und	85	7,95	675,75
37	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	235	2,59	608,65
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	700	0,75	525,00
39	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	135	20,74	2.799,90
40	Contonetes	Cx	185	1,89	349,65
41	Avental	Und	310	3,19	988,90
42	Vela para filtro	Und	310	5,89	1.825,90
43	Crême dental embalagem de 90g	Dz	130	23,99	3.118,70
44	Colheres (de sopa) inox	Unid.	200	1,99	398,00
45	Pratos de plástico	Unid.	100	1,99	199,00
46	Copos de plástico	Unid.	100	2,25	225,00
47	Copos descartáveis 200 ml	Cento	1000	3,29	3.290,00
48	Copos descartáveis (para café	Cento	1000	1,29	1.290,00
49	Pratos descartáveis raso tam. Médio	Cento	1000	13,20	13.200,00
50	Pratos descartáveis fundo tam. 15	Cento	1000	12,79	12.790,00
51	Garfos descartáveis	Cento	1000	5,65	5.650,00
52	Colheres descartáveis	Cento	1000	5,78	5.780,00

Itaú/RN, 15 de Maio de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:EC912B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível **aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS do Governo Federal, e para Secretaria Municipal de Ação Social**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:
F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNT.	P.TOTAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	120	3,25	390,00
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	400	16,50	6.600,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	100	7,80	780,00
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	100	5,90	590,00
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	120	24,00	2.880,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	185	22,00	4.070,00
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pacotee c/ 03 unidades	Pacote	370	1,60	592,00
08	Bacia de plástica grande	Und	85	10,50	892,50
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,85	788,00
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	120	4,50	540,00
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	85	9,90	841,50
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	500	26,00	13.000,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	525	1,95	1.023,75
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	155	1,79	277,45
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	150	32,36	4.854,00
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	100	32,36	3.236,00
17	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	200	6,90	1.380,00
18	Escova para lavar unha	Unid	110	1,99	218,90
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	130	1,89	245,70
20	Pano de chão tipo algdão, embanhado, duas dobras, tipo saco de açucar, medindo, 40X60cm	Und	2000	2,80	5.600,00
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	100	17,43	1.743,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros primeira qualidade	Fardo	250	31,84	7.960,00
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	200	6,90	1.380,00
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	120	8,40	1.008,00

25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	85	52,40	4.454,00
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	1400	3,85	5.390,00
27	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	150	48,80	7.320,00
28	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Pacote	200	16,50	3.300,00
29	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	65	2,75	178,75
30	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	300	1,90	570,00
31	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1000	2,30	2.300,00
32	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	150	18,50	2.775,00
33	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	130	8,50	1.105,00
34	Vassoura de nylon	Und	150	8,89	1.333,50
35	Vassoura de palha	Und	630	1,00	630,00
36	Vassoura de piaçava	Und	85	7,95	675,75
37	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	235	2,59	608,65
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	700	0,75	525,00
39	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	135	20,74	2.799,90
40	Contonetes	Cx	185	1,89	349,65
41	Avental	Und	310	3,19	988,90
42	Vela para filtro	Und	310	5,89	1.825,90
43	Crême dental embalagem de 90g	Dz	130	23,99	3.118,70
44	Colheres (de sopa) inox	Unid.	200	1,99	398,00
45	Pratos de plástico	Unid.	100	1,99	199,00
46	Copos de plástico	Unid.	100	2,25	225,00
47	Copos descartáveis 200 ml	Cento	1000	3,29	3.290,00
48	Copos descartáveis (para café	Cento	1000	1,29	1.290,00
49	Pratos descartáveis raso tam. Médio	Cento	1000	13,20	13.200,00
50	Pratos descartáveis fundo tam. 15	Cento	1000	12,79	12.790,00
51	Garfos descartáveis	Cento	1000	5,65	5.650,00
52	Colheres descartáveis	Cento	1000	5,78	5.780,00

Valor total homologado do licitante F A NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43, R$ **143.961,50 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 15 de Maio de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1A15D2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos quinze dias do mês de maio do ano de quatorze a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 018/2014**, **PMI/RN**, homologado em 15/05/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM - ME
CNPJ: 12.995.411/0001-43
ENDEREÇO: RUA DES. HEMETÉRIO FERNANDES, 65 – CENTRO – MARTINS/RN
TELEFONE: (84)3391-2216 EMAIL: fernandogondin@hotmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
RG Nº: 657.147 – SSP/RN CPF: 378.187.834-15

PREÇO REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNT.	P.TOTAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	120	3,25	390,00
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	400	16,50	6.600,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	100	7,80	780,00
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	100	5,90	590,00
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	120	24,00	2.880,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	185	22,00	4.070,00
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pacotee c/ 03 unidades	Pacote	370	1,60	592,00
08	Bacia de plástica grande	Und	85	10,50	892,50
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,85	788,00
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	120	4,50	540,00
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	85	9,90	841,50
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	500	26,00	13.000,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	525	1,95	1.023,75
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	155	1,79	277,45
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	150	32,36	4.854,00
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	100	32,36	3.236,00
17	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	200	6,90	1.380,00
18	Escova para lavar unha	Unid	110	1,99	218,90
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	130	1,89	245,70
20	Pano de chão tipo algdão, embanhado, duas dobras, tipo saco de açucar, medindo, 40X60cm	Und	2000	2,80	5.600,00
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	100	17,43	1.743,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros primeira qualidade	Fardo	250	31,84	7.960,00
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	200	6,90	1.380,00
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	120	8,40	1.008,00
25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	85	52,40	4.454,00
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	1400	3,85	5.390,00
27	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	150	48,80	7.320,00
28	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Pacote	200	16,50	3.300,00
29	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	65	2,75	178,75
30	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	300	1,90	570,00
31	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1000	2,30	2.300,00
32	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	150	18,50	2.775,00
33	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	130	8,50	1.105,00
34	Vassoura de nylon	Und	150	8,89	1.333,50
35	Vassoura de palha	Und	630	1,00	630,00
36	Vassoura de piaçava	Und	85	7,95	675,75
37	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	235	2,59	608,65
38	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	700	0,75	525,00
39	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	135	20,74	2.799,90
40	Contonetes	Cx	185	1,89	349,65
41	Avental	Und	310	3,19	988,90
42	Vela para filtro	Und	310	5,89	1.825,90
43	Crême dental embalagem de 90g	Dz	130	23,99	3.118,70
44	Colheres (de sopa) inox	Unid.	200	1,99	398,00
45	Pratos de plástico	Unid.	100	1,99	199,00
46	Copos de plástico	Unid.	100	2,25	225,00
47	Copos descartáveis 200 ml	Cento	1000	3,29	3.290,00
48	Copos descartáveis (para café	Cento	1000	1,29	1.290,00
49	Pratos descartáveis raso tam. Médio	Cento	1000	13,20	13.200,00
50	Pratos descartáveis fundo tam. 15	Cento	1000	12,79	12.790,00
51	Garfos descartáveis	Cento	1000	5,65	5.650,00
52	Colheres descartáveis	Cento	1000	5,78	5.780,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – Implantação do Registro de Preços para possível aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS do Governo Federal, e para Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades constantes do anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 018/2014 – PP.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagara ao CONTRATADO pelo fornecimento do produto, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;

O valor total é de R$ **143.961,50 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** correspondente aos itens vencidos por este compromissário;
Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade deste compromisso, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO estará obrigado a fornecer a CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, do objeto do presente.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município pagará em até 30 (trinta) dias ao CONTRATADO FORNECEDOR, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, o valor correspondente à quantidade de mercadorias efetivamente liquidada, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida, atestada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS
Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo órgão constante, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

Parágrafo único – O CONTRATANTE não será obrigada a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente contrato, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo único – A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto do presente contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços ou superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

Cláusula 10ª DAS ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo único – Os objetos do presente contrato deverão ser entregues pelo CONTRATADO FORNECEDOR, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos locais fixados na ordem de compra, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo único – Para fins do disposto no Ar.73 da Lei Federal nº 8.666/63, o objeto será recebido nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE,observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ordem de compra.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Parágrafo único – Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente contrato de fornecimento, o CONTRATADO, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para se proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Parágrafo único – a presente Ata de fornecimento terá validade de até 12 (doze) meses.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único – O atraso de qualquer parcela do objeto do presente contrato, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula oitava, sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula 16ª DA REINCIDÊNCIA

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso na entrega por duas o mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

Cláusula 17ª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do presente contrato de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o CONTRATADO FORNECEDOR:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:

§ 2° - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o contratado fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

§ 3° - O atraso reiterado na entrega sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor da Ordem de Compra contrato, por dia de atraso;

§ 4° - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado fornecedor a multa de 20% do valor total do contrato de fornecimento;

§ 5° - O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado fornecedor a multa de 10% do valor dos produtos entregues;

§ 6° - O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o contratado fornecedor a multa de 0,5%

do valor total do presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos fornecimentos contratados;

§ 9° - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

§ 10° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 19ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula 20ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

Cláusula 21ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 22ª DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **CONTRATADO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato ou de quaisquer dos contratos de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
Quando houver o descumprimento pelo CONTRATADO FORNECDOR do prazo previsto para entrega dos objetos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
Em qualquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 23ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administração do presente contrato de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 24ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente celebrado mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 25ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO .

Parágrafo Único – O presente compromisso de fornecimento e os contratos que com base nele forem aperfeiçoados pela partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

Cláusula 27ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

F A NUNES GONDIM,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Empresa Detentora da Ata

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B2A13BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0224/2014

Dispõe sobre denominação da praça pública localizada entre as Ruas Severina de Medeiros Dantas e Antônio Jerônimo, no Município de Jaçanã-RN.

Art. 1º Fica a praça pública localizada entre as Ruas Severina de Medeiros Dantas e Antônio Jerônimo, no Município de Jaçanã-RN, com a seguinte denominação "PRAÇA MARIA ODASSI SILVA FONSECA".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 05 de maio de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:424EE4A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0225/2014

Incorpora a Retribuição Pecuniária instituída pela Lei nº 142/2010 ao vencimento-base dos servidores que mencionam e dá outras providências.

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Farmacêutico e Farmacêutico/Bioquímico a retribuição pecuniária instituída pela Lei nº 142 de 23 de março de 2010.
Parágrafo único. A retribuição pecuniária prevista pelo parágrafo único do art. 2º do Diploma Legal mencionado no *caput* deste artigo que corresponde que a 100% (cem por cento) do vencimento-base dos servidores beneficiados, será incorporado imediatamente após a

publicação desta Lei, incidindo na folha de pagamento do mês respectivo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 142 de 23 de março de 2010.

Jaçanã/RN, 05 de maio de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:37CF7828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 47/2014-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **RAFAEL ARAUJO DA SILVA** (CPF/MF nº 098.470.704-23) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenadordo Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural– Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 2º de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 15 de Maio de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7F18A1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05.14.2014.003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal. **Beneficiário:** Cristina Baracho – Secretária de Saúde, matrícula nº. 1988. **Quantidade de Diárias/Valor total: 0,5** (meia) - R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN - **16/05/2014** – Participar da Oficina de Implantação da Estratégia e-SUS no Estado do Rio Grande do Norte, tendo como objetivo o treinamento para utilização do Programa Nacional de Banda Larga e o PMAQ-AB; conhecer o Cronograma de Implantação do SISAB no RN, como também o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica-SISAB. **Município/Data da Concessão:**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:06B82296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05.14.2014.002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal. **Beneficiário:**Idésio Pedro de Lima – Coordenador de Saúde, matrícula nº. 2046. **Quantidade de Diárias/Valor total:** 0,5 (meia) - R$ 90,00 (noventa reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN - 16/05/2014 – Participar da Oficina de Implantação da Estratégia e-SUS no Estado do Rio Grande do Norte, tendo como objetivo o treinamento para utilização do Programa Nacional de Banda Larga e o PMAQ-AB; conhecer o Cronograma de Implantação do SISAB no RN, como também o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica-SISAB. **Município/Data da Concessão:**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:A9E12C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05.14.2014.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal. **Beneficiário:**Carlos Everton – Controlador, matrícula nº. 3158. **Quantidade de Diárias/Valor Total:** 3,5 (três e meia) - R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN – 19 a 22/05/2014 – Participar do 4º Módulo do Curso de Capacitação do Controle Interno, objetivando a aquisição de conhecimento suficiente para atuar nas etapas dos processos internos de aquisições e contratações de serviços públicos. **Município/Data da Concessão:**

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:8983E6E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N° 027/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de moto-taxista dentro do Município distribuindo ofícios, circulares, deslocamento de funcionários à serviço, demonstrativos, etc.
FAVORECIDO.....: JOSEAN NASCIMENTO DA COSTA - CPF: 083.942.754-94, no valor global de 140,00 (Cento e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 13 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:D75E3849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ALDECI JOSE DOS SANTOS
CPF: 970.180.154-72

OBJETO: Locação de tendas, mesas e cadeiras para as festividades do Dia das Mães, a ser realizado em Praça Pública, no dia 10 de maio do corrente ano.

VALOR: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B270D7A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LD COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.583.389/0001-10

OBJETO: Fornecimento de material para a manutenção dos postos de saúde: Lajedo Grande, Santa Fé, Arisco dos Pires e o Centro de Jundiá.

VALOR: R$ 1.286,30 (Hum mil, duzentos oitenta seis reais e trinta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FCAA27F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ALDECI JOSE DOS SANTOS
CPF: 970.180.154-72

OBJETO: Locação de tendas, mesas e cadeiras para as festividades do Dia do Trabalhador, a ser realizado em Praça Pública, no dia 01 de maio do corrente ano.

VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:74E7D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: CONSTRUTORA CONCIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.347.788/0001-81;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Escolas Municipais, conforme Projeto Básico e Processo Nº 08010001/2014, Tomada de Preços Nº 001/2014. VALOR GLOBAL: R$ 150.771,03 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; e, Edital (Tomada de Preços Nº 001/2014).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 12.361.1.033 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Educação Básica 40%; Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 Recursos Próprios e 201 FUNDEB.

Jundiá/RN, 15 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito;

Pela Contratada:
DIEGO DE PAIVA PESSOA.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6ECD6F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 70.166.350/0001-08;
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo passeio/hatch**,** ano/modelo 2014, conforme as especificações constantes do Anexo I e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 003/2014).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.1.080 Aquisição de Veículo – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 204 – Recursos IGD/PBF. Previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 15 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito;

Pela Contratada:
NEWTON RODRIGUES LEITE.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:122A0B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 011 2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 011/2014**, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços de exames radiológicos simples e com laudo para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa D'anta/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **28 de maio de 2014**, às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura – 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em 15 de maio de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:89C575E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 015, de 14 de janeiro de 2013, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000014/2014** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **27 de maio de 2014, às 10hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:26FBAB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130273

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº 700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.396.005/0001-50, com sede na Rua da Matriz 63 Sala, Çentro, FRANCISCO DANTAS-RN, CEP 59902-000, representada por ANTÔNIO CARNEIRO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Outubro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1001.154520007.2.071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 15 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Contratante

Realiza Construções e Serviços Ltda
CNPJ 09.396.005/0001-50
ANTÔNIO CARNEIRO FILHO
465.538.944-34
Procurador
Contratada

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:28C75360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014SRP

PROCESSO Nº 72/2014

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição gradual de pneus novos, graxas, óleos lubrificantes e filtros de óleo, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à frota de veículos pertencente e/ou incorporada a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN, vêm retificar o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 0012/2014SRP, nos seguintes termos:

Onde se lia:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	ÓLEO LUBRIFICANTE HID THF 11API GL-04, 1L Embalagem com 1 litro	100.00	LITRO	**143,000**	**14.300,00**
00035	ÓLEO LUBRIFICANTE HID THF 11API GL-04, 20L Embalagem com **1 litro**	30.00	LITRO	254,000	7.620,00
				VALOR TOTAL R$	**254.184,00**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	ÓLEO LUBRIFICANTE HID THF 11API GL-04, 1L Embalagem com 1 litro	100.00	LITRO	**14,300**	**1.430,00**
00035	ÓLEO LUBRIFICANTE HID THF 11API GL-04, 20L Embalagem com **20 litros**	30.00	LITRO	254,000	7.620,00
				VALOR TOTAL R$	**241.314,00**

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância **cláusula 20.7** do Edital, o Pregoeiro decide por reabrir o prazo inicialmente estabelecido, conforme especificado abaixo:

Data da abertura da sessão pública: 29 de maio de 2014
Horário: 09:00 (nove horas - horário local)
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.
Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas

O edital será fornecido pelo setor de licitações através do email: cplpmln@hotmail.com.br, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:FC0E941E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 004/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SER FORNECIDO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 004/2014, as empresas ***PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75*** *com valor global de* ***R$: 1.927,25 (um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0002-41*** *com valor global de* ***R$: 16.444,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)*** *e* ***SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP - CNPJ 11.511.020/0001-43*** *com valor global de* ***R$: 5.442,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)***, para a aquisição de material odontológico a ser fornecido em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 13 de maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:252EA6B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013

Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - A aquisição de bens, quando efetuada pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, reger-se-á pelo disposto neste Decreto.
Art. 2º - A licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Pregão e Concorrência, do tipo menor preço, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade licitante.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades indicados no art. 1.º não poderão efetuar compras com preços superiores aos registrados.
Art. 3º - O prazo de validade do registro de preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data da homologação.
Art. 4º - Será adotada, preferencialmente, a licitação para registro de preços:

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de aquisições frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 5º - A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observados, neste caso, dentre outros aspectos, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.
Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função da proposta de fornecimento de cada um, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
Parágrafo único - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
Art. 8º - Caberá à Prefeitura Municipal de Lajes/RN, incluir, atualizar e cancelar o registro de preços no Sistema.
Art. 9º - O edital de Pregão e Concorrência para registro de preços contemplará, pelo menos:

I - A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
II - O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por item, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
III - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;
IV - As condições quanto aos locais e prazos de entrega do bem e a forma de pagamento;
V - O prazo de validade do registro de preços;
VI - Os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preços.

Parágrafo único - No edital de Pregão e Concorrência, deverá constar que, para efeito de julgamento das propostas, as Comissões de Licitação adicionarão, aos preços ofertados pelos fornecedores localizados em outras Unidades da Federação, o valor correspondente ao ICMS relativo à diferença entre a alíquota aplicada nas operações internas e a aplicada na operação interestadual correspondente.
Art. 10º - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Parágrafo único - Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.
Art. 11º - A aquisição aos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 1º. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

§ 2º. O estabelecido neste artigo aplica-se aos acréscimos que se fizerem necessários, obedecidos os limites previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Art. 12º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Lajes/RN convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
Art. 13º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Presentes razões de interesse público ou em qualquer hipótese prevista em lei.

§ 1º. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

Art. 14º - A Prefeitura Municipal de Lajes/RN poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22532EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0760/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de instalação de placa de identificação no Setor de Tributação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.756,50 (hum mil e setecentos cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:97EA6EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0787/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: Contratação de Serviços – Confecção de Placa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRAZ COLOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de Letras para Placa no Ginásio Flávio Kantarely.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:65F7DDC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1566/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Serviços de Manutenção de Dessanilizador
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ ROGÉRIO DANTAS BATISTA**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do dessanilizador do Assentamento Boa Vista.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80FCBD64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1661/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de Serviços – Locação de Tenda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JAMERSON ROQUE DA COSTA**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas pelo período de 13 dias para acomodação dos pacientes a serem atendidos pela Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:53C51169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1625/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição de Livros
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CLEUDIVAN JÂNIO DE ARAÚJO**
OBJETO: Aquisição de livros a ser distribuídos com os professores da rede municipal de ensino no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:61041FC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1387/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação de Serviços de Locação de Veículo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CICERO ROMÃO NECO**
OBJETO: Locação de veículo para transportar a paciente FRANCISCA TAYNAN DE SOUZA, a cidade de Assú/RN, para tratamento de saúde.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F995CEFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0398/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F. C. DE BRITO PNEUS - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de lavagem, lubrificação, vulcanização e conserto de pneus, da frota de veículo do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:98101818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO Nº 0018/2014

O Pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do referido Pregão nº 18/2014 - contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e exames médicos especializados durante o exercício de 2014, que teve como licitante vencedor: LOTE 02 LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS SANT'ANA– CNPJ: 11.141.251/0001-02, com o valor parcial de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F3DF50FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 0018/2014

O Pregoeiro ADJUDICA e Ordenadora de Despesa HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão nº 18/2014 - contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e exames médicos especializados durante o exercício de 2014, que teve como licitante vencedor: LOTE 02 LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS SANT'ANA– CNPJ: 11.141.251/0001-02, com o valor parcial de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), conforme termos da ata da sessão.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DBB0F435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DECRETO DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Decreto nº 010/2014

EMENTA: Dispõe sobre o horário de Atendimento ao Público da Administração Pública do Município de Monte das Gameleiras.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado, que a partir de 19 de maio de 2014 o horário de expediente interno e externo, na sede da Prefeitura do Município de Monte das Gameleiras, será:

das 8:00 às 12:00, atendimento ao público;

das 14:00 às 18:00 interno.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto no Artigo 1º.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:01DD227A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR**, o Senhor **AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA,** CPF 064.041.934-85, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Recursos Humanos, Símbolo CC-3 da Secretaria Municipal de Administração neste Município, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:D0E267C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 025/2014

PORTARIA Nº 025/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor OZINALDO FELIX DE PONTES, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Administração para exercer sua função de Motorista na Unidade Mista de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 10 de abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:9579A5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 026/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR**, o Senhor **AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA,** CPF 064.041.934-85, do cargo em Comissão de Coordenador Recursos Humanos, Símbolo CC-3 da Secretaria Municipal de Administração neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 10 de abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8E1321A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR**, o Senhor **AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA,** CPF 064.041.934-85, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, Símbolo CC-3 da Secretaria Municipal de Finanças neste Município, a partir de 10 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 10 de abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BA00BC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 046/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidora ADJA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Arquivo na Secretaria Municipal de Administração matricula 77-1 a partir de 12 de maio de 2014 a 10 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 12 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1AD252E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 047/2014

PORTARIA Nº 047/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ELAINE MAGNOLIA GALDINO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista na Secretaria Municipal de Administração para exercer sua função de Telefonista no Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:FBB878CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 048/2014

PORTARIA Nº 048/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ÂNGELA MARIA VIEIRA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal de Educação para exercer sua função de Recepcionista na Secretaria Municipal Administração pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8E45EF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 049/2014

PORTARIA Nº 049/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor GILBRAZ GOMES ROCHA, ocupante do cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer sua função de Vigia na Escola Municipal Maria José Victor,

vinculado a Secretaria Municipal de Educação – pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:DC22092E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 050/2014

PORTARIA Nº 050/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CELMA MARIA FERREIRA DE PONTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal Assistência Social - pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:3C3E2FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 051/2014

PORTARIA Nº 051/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal Assistência Social - pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:9558B856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 052/2014

PORTARIA Nº 052/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA FELICIO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal Assistência Social para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Biblioteca Pública Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Educação pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:09782BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 053/2014

PORTARIA Nº 053/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MISSE MARIA DE FREITAS SILVA, ocupante do cargo de Digitadora na Secretaria Municipal de Educação para exercer sua função de Digitadora, na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B7921315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PORTARIA Nº 055/2014

PORTARIA Nº 055/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MONICA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo No Centro Municipal de Educação do Campo vinculado a Secretaria Municipal de Educação para exercer sua função na Escola Municipal Maria José Victor pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A9C3DD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL.

RODOLFO DOS ANJOS DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Monte das Gameleiras, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e constituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA.

Art. 2º - Para os fins previstos neste Código, entende-se por:
I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Art. 3º - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público, e à coletividade, o compromisso de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

Art. 4º - A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, conservação, melhoria e recuperação do equilíbrio ecológico e da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento sócio-econômico sustentável, aos interesses da coletividade e à proteção da dignidade da vida humana, e é orientada pelos seguintes princípios:
I - a promoção do desenvolvimento integral do ser humano e o enfoque socioambiental da política municipal;
II - a participação comunitária na defesa do meio ambiente;
III - a interdisciplinaridade e transversalidade no trato das questões ambientais em âmbito municipal;
IV - a racionalização do uso do solo, da água, do ar e demais recursos naturais renováveis e não renováveis;
V - planejamento, monitoramento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
VI - a proteção de áreas ameaçadas de degradação e a definição de áreas prioritárias para a ação governamental, relativas à qualidade ambiental e ao equilíbrio ecológico, especialmente quanto à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos;
VII - o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
VIII - a função socioambiental da propriedade e das atividades econômicas;
IX - observância ao princípio da precaução;
X - a obrigação de recuperar áreas degradadas, indenizar pelos danos causados ao meio ambiente e dar contrapartida pelo uso dos recursos naturais, com a adoção dos princípios do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

XI - estímulo, incentivo, suporte e contrapartida aos cidadãos e entidades que em suas ações gerem benefícios para a qualidade ambiental, com a adoção do princípio do conservador-recebedor;
XII - implantação de instrumentos de incentivo à conservação, mediante pagamento por serviços ambientais e troca de potencial construtivo;
XIII - preferência nas aquisições de produtos compatíveis com os princípios e diretrizes deste Código, para o Poder Público Municipal;
XIV - garantia da prestação e acesso às informações relativas ao meio ambiente;
XV - a Educação Ambiental em todos os níveis e âmbitos, formal e não formal, e a todos os segmentos da comunidade.
Parágrafo único. A Política Municipal de Meio Ambiente está integrada às diretrizes, princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, adotando para sua consecução todo o disposto na Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, bem como a aplicando dentro da respectiva competência.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município entre si e com os órgãos federais e estaduais, quando necessário, especialmente nos termos da Política Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
II - articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
III - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, bem como as áreas prioritárias para proteção e recuperação, promovendo o zoneamento ecológico-econômico;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos naturais, com o uso dos instrumentos que institui;
V - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição e demais formas de degradação ambiental;
VII - desenvolver e manter um sistema eficiente de informação, monitoramento e fiscalização ambiental, de acesso público a critério da autoridade ambiental, inclusive com emissão periódica de relatórios;
VIII - estimular o desenvolvimento de pesquisas voltadas ao uso adequado e eficiente dos recursos naturais;
IX - estimular o uso adequado dos recursos naturais, com a adoção de planos e programas de indução, suporte, incentivo aos cidadãos, entidades, empresas e produtores rurais que adotem práticas, métodos e tecnologias que tragam benefícios à qualidade ambiental local;
X - promover a educação ambiental na sociedade e, especialmente, nas redes de ensino localizadas no município.

Capítulo III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º - Os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente têm por finalidade organizar, coordenar e dar suporte à gestão ambiental adequada do Município, visando garantir o equilíbrio ecológico do meio ambiente.

Art. 7º - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
II - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
III – Plano Municipal de Educação Ambiental;
IV - Avaliação de Impactos Ambientais;
V - Licenciamento Ambiental Municipal;
VI - Sistema Municipal Especializado de Cadastro, Informação e Monitoramento Ambiental;
VII - Sistema de Fiscalização Ambiental;
VIII - Projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;
IX - Estabelecimento de convênios e outros instrumentos de cooperação;
X - Princípios e diretrizes da Agenda 21;
XI - Demais normas Federais, Estaduais ou Municipais atinentes à matéria.

Título II
DOS INSTRUMENTOS

Capítulo I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º - São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 9º - São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II - a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;
III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo ao atendimento por parte da população da legislação ambiental vigente.

Art. 10 - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais indivíduo e a coletividade, de forma participativa, constroem, compartilham e privilegiam saberes, valores socioculturais, atitudes, conceitos, práticas, experiências e conhecimentos, voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida.
Parágrafo único. A educação ambiental é também compreendida como um processo de transformação e desenvolvimento de uma cultura democrática com respeito aos direitos fundamentais para a sustentabilidade da vida.

Art. 11 - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, visando a integralidade em todos os processos educativos, em caráter formal e não formal, de modo crítico e emancipatório.

Art. 12 - A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 13 – Entende-se por educação ambiental no ensino formal aquela desenvolvida de forma presencial ou à distância no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:
I - educação básica:
a) educação infantil;

b) ensino fundamental e
c) ensino médio;
d) educação especial;
e) educação profissional-técnica;
f) educação de jovens e adultos;
g) educação de comunidades tradicionais;
II - educação superior;

Art. 14 - Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas sistematizadas, executadas fora do sistema formal, para sensibilização, formação e participação da coletividade na melhoria da qualidade da vida.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:
I – a produção participativa e descentralizada de informações, o acesso democrático as mesmas, e a difusão nos meios de comunicação de massa em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis.
II - a comunicação e o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental.
III – a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir a educação ambiental;
IV – a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e demais instituições na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental não formal;
V - o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de educação ambiental, a serem desenvolvidos pelo órgão gestor;
VI - a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental e planejamento.
VII - desenvolvimento do ecoturismo responsável e comprometido com a dimensão socioambiental;
VIII - desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;
IX – a formação de núcleos de estudos sócios ambientais nas instituições públicas e privadas;
X – o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros e etnias;
XI – a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;
XII – a prática da Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas;
XIII – a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;
XIV – a formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública permanente nessas instâncias;
XV – a adoção de parâmetros e indicadores para melhoria da qualidade da vida no meio ambiente por meio de programas e projetos de educação ambiental em todos os níveis de atuação.

Art. 15 - A Administração Pública deverá promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e interinstitucional das ações desenvolvidas, cabendo ainda a sociedade civil organizada, iniciativa privada e a coletividade promover a educação ambiental.
Parágrafo único. O conhecimento relacionado às questões ambientais deverá ser difundido em ações educativo-informativas, visando estimular a cooperação e a participação da comunidade na gestão ambiental.

Art. 16 - A Administração Pública, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:
I - apoiar ações voltadas para a educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;
II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;
III - fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;
IV - articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município.

Art. 17 - A Educação Ambiental será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município, sendo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, na esfera de sua competência, definirá normas, diretrizes e critérios para a educação ambiental, respeitando os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 18 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias e convênios com instituições de ensino e pesquisa, empresas privadas e organizações não governamentais para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 19 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:
I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades sociais e econômicas;
III - a biota;
IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 20 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de procedimentos à disposição da Administração Pública que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:
I - a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no *caput*;
II- a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA – e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – e demais estudos necessários para a implantação de empreendimentos ou atividades potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, na forma da legislação estadual ou federal vigente.
Parágrafo único - A variável ambiental deverá ser incorporada obrigatoriamente ao processo de planejamento de todas as políticas, planos, programas e projetos do Poder Público Municipal como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 21 - O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente sob os seguintes aspectos:
I - meio físico: o solo, o subsolo, as águas e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, o regime hidrológico, e as correntes atmosféricas;
II - meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;
III - meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais, paisagísticos e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
Parágrafo único. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

Capítulo III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE SUA REVISÃO

Art. 22 - A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa pública ou privada, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, e que não estejam sujeitas ao licenciamento Federal ou Estadual, dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste capítulo às atribuições de licenciamento decorrentes da Legislação Federal ou Estadual, bem como de suas eventuais alterações, em especial da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981- Política Nacional de Meio Ambiente.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, no âmbito de sua competência, emitirá, com base em análise técnica, os seguintes atos administrativos:
I - Licença Ambiental Prévia - LP:a ser concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e a concepção da proposta, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de licenciamento;
II - Licença Ambiental de Instalação - LI:que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
III - Licença Ambiental de Operação - LO: que autoriza a operação do empreendimento ou atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle e os condicionantes necessários para a operação;
IV - Autorização Ambiental: que permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais a critério da SMMA, a realização de atividade, serviço com potencial de alteração significativa de componentes ambientais ou utilização de determinados recursos naturais, dentre outros, intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
V - Termo de Indeferimento (TI): quando a obra ou atividade pretendida não atende aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento;
VI - Parecer Técnico Ambiental (PTA): Parecer técnico elaborado pela SMMA, contemplando a análise técnica do pedido de licenciamento, devendo ser conclusivo e recomendar a emissão de determinado ato administrativo cabível, seja autorização ambiental, licença ambiental ou indeferimento, podendo também exigir a complementação ou adequação dos estudos ambientais e projetos do empreendimento para continuidade do processo de licenciamento;
VII-Termo de Compromisso Ambiental (TCA): Termo onde estarão especificados os compromissos e condicionantes a serem observados pelo interessado no desenvolvimento de obra ou atividade;
VIII-Exame Técnico Municipal (ETM):quando da avaliação inicial do pedido de licenciamento ambiental junto ao Município, for identificado que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam os limites municipais, ou quando por legislação específica o mesmo deva ser licenciado por outra esfera de governo, deverá ser elaborado o Exame Técnico Municipal, visando atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal.
§ 1º As licenças ambientais indicadas poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§ 2º Poderá ser concedida licença a título precário, para teste, previamente à concessão da Licença Ambiental de Operação, em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo interessado e acatada pela SMMA, que será estabelecida em razão do período necessário para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental imposta ao empreendimento ou atividade, não podendo exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período, mediante justificativa técnica apresentada pelo interessado e aceita pela SMMA.
§ 3ºA Licença Ambiental Municipal não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por Lei e por outros órgãos públicos.
§ 4ºO Termo de Compromisso Ambiental (TCA) deverá prever a elaboração dos projetos e respectivas estimativas de custos pelo interessado para as medidas mitigadoras e compensatórias estipuladas, com posterior homologação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, a fim de compor título de execução extrajudicial no caso da sua não execução por parte do interessado, sem prejuízo das demais sanções previstas pela legislação.
§ 5º Os procedimentos administrativo especificados no artigo anterior serão regulamentados através de atos normativos específicos.
§ 6º Consideram-se atos normativos para efeitos do parágrafo anterior, as leis, decretos, portaria e resoluções.

Art. 24 - As Licenças Ambientais serão requeridas pelo proponente do empreendimento ou atividade, mediante preenchimento de requerimento e apresentação do projeto e documentação competente.

Art. 25 - O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação pertinente e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 26 - Regulamento estabelecerá prazos para requerimento, publicação, prazo de validade das licenças emitidas e relação de atividades sujeitas ao licenciamento, tudo em consonância com a legislação pertinente.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR - verificando a pertinência e necessidade, poderá exigir Licenciamento de Atividades não constantes da lista, desde que devidamente justificado.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR – verificando que a atividade está dispensada de licenciamento ambiental por legislação estadual ou federal poderá emitir documento de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM.

Art. 27 - O Licenciamento Ambiental e sua renovação estarão sujeitos à cobrança de taxa, que será calculada de acordo com o porte, localização e complexidade do empreendimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Capítulo IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CADASTRO, INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cadastro, Informação e Monitoramento Ambiental - SIMUCIMA - consistem no conjunto sistematizado de ações voltadas à coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações ambientais, destinadas a subsidiar o monitoramento, fiscalização e planejamento ambiental do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Art. 29 - São objetivos do SIMUCIMA entre outros:
I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e especializada os registros e as informações das atividades, obras e congêneres, sujeitas a licenciamento ambiental em quaisquer níveis, bem como as infrações ambientais ocorridas no Município;
III - cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;
IV - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
V - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
VI - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição e outras formas degradação;
VII - articular-se com os sistemas congêneres;
VIII - gerar relatórios de qualidade ambiental;

IX - orientar e subsidiar as ações da fiscalização ambiental no Município;
X - subsidiar o planejamento ambiental no Município;
XI - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade, a critério do órgão competente.

Art. 30 - Ficam obrigadas a realizar cadastro e atualização periódica junto ao SIMUCIMA:
I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no seu território, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
II - pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;
III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas à licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.
§ 1º A renovação do cadastro das atividades previstas no inciso III, deverá ser realizada com a mesma periodicidade da renovação das licenças ambientais a que estão sujeitas, estando as demais condicionadas à renovação a cada três anos.
§ 2º O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará os infratores a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 31 - O SIMUCIMA será organizado de forma a conter, dentre outras informações:
I - cadastro de órgãos, entidades e pessoas jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, e atuação no seu território, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
II - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;
III - cadastro de todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município, com as respectivas coordenadas geográficas;
IV - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometerem, no Município, infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas e as coordenadas geográficas de onde foram cometidas;
V - cadastro especializado das Unidades de Conservação e demais áreas especialmente protegidas no Município, bem como daquelas prioritárias para conservação;
VI - cadastro atualizado do zoneamento ecológico, das áreas não edificava e das áreas ocupadas;
VII - cadastro especializado de todos os eventos relevantes para a qualidade do meio ambiente, como acidentes ambientais, casos críticos de poluição e pontos prioritários para a fiscalização;
VIII - cadastro especializado dos dados referentes à qualidade do meio ambiente, como padrões de qualidade do ar e das águas, dentre outros.
§ 1º A organização dos dados e informações cadastradas deverão constar em banco de dados vinculado ao Sistema de Informações Geográficas, que permita localizá-las espacialmente, a fim de subsidiar o monitoramento, planejamento e fiscalização ambiental no Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR - buscará realizar convênio com os órgãos Estaduais e Federais competentes para cooperação e troca de informações referentes ao SIMUCIMA.
§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR - fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 32 - O SIMUCIMA será organizado e administrado pela A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR - que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários, podendo contar com aporte de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Título III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Capítulo I
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 33 - A Política Municipal de Controle de Poluição, Recuperação da Qualidade Ambiental e Manejo dos Recursos Hídricos, respeitadas as competências do Estado e da União, tem:
I - por fundamento:
a) a água é um bem de domínio publico;
b) a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
c) em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
d) a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
e) a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do Poder Público e da sociedade;
f) a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
g) a gestão dos recursos hídricos deve sempre compatibilizar os usos múltiplos das águas com a proteção da fauna e flora.
II - por objetivos:
a) proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do Município de Monte das Gameleiras;
b) proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção às áreas de nascentes, mananciais de abastecimento público e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos, assegurando à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos;
c) a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, reduzindo, progressivamente, a toxicidade e a quantidade dos poluentes lançados nos corpos d'água;
d) compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente, prevenindo e defendendo os corpos hídricos contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais;
e) a preservação da fauna e da flora integrantes dos corpos hídricos, com valores éticos ambientais;
f) a promoção da integração das políticas municipais de saneamento básico e do meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos;
g) controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, ocasionando o assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
h) assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
i) assegurar o adequado tratamento dos efluentes líquidos para preservar a qualidade dos recursos hídricos.
III - por diretrizes:
a) a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
b) a adequação da gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Município;
c) a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental;
d) a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;
e) a integração da gestão das bacias hidrográficas;
f) mapear as faixas marginais de proteção dos principais corpos hídricos com o objetivo de identificar as atuais ocupações;
g) as nascentes e as margens dos cursos d'água deverão ser consideradas prioritárias para projetos de preservação, recuperação e/ou readaptação aquáticos e de transição, caracterizados pela flora e fauna de áreas ciliares.

Art. 34 - As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Monte das Gameleiras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento.

Art. 35 - Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 36 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrão de qualidade de água em vigor, de acordo com a legislação especifica, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 37 - Os responsáveis pelas atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras executarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR.
§ 1o A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2 o Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições propícias de modo a apontar maior índice de contaminação.
§ 3 o Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR - terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o *caput* deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 38 - A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de contenção ou outro sistema com capacidade de armazenar o efluente liquido de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Art. 39 - É proibida a ligação de efluente liquido à rede de drenagem pluvial.

Art. 40 - Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou, sendo o caso, instalar tratamento alternativo próprio e adequado.

Capítulo II
DO AR

Art. 41 - Na implementação da Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização municipal;
V - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
VI - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 42 - Ficam vedadas, sujeitando os infratores as respectivas infrações:
I - a queima ao ar livre de resíduos;
II - a emissão de material particulado sem o devido equipamento de controle ambiental;
III - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;
IV - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;
V - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 43 - São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos na legislação específica.

Art. 44 - A instalação e o funcionamento de incineradores de resíduos residenciais, comerciais, industriais e serviços de saúde dependerão de análise e licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 45 - Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos serão auferidos nos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Capítulo III
DO SOLO E DO SUBSOLO

Art. 46 - O uso do solo na área urbana do Município deverá estar em conformidade com a política municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo, com a dinâmica sócio-econômica ecológica regional e local e com o que dispõe este Código e demais legislações pertinentes.

Art. 47 - A proteção do solo no Município visa:
I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas na legislação em vigor;
II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
III - priorizar o controle da erosão e o reflorestamento das áreas degradadas;
IV - priorizar o manejo e uso da matéria orgânica, bem como a utilização de controle biológico de pragas.
§ 1º Qualquer intervenção que dificulte ou impossibilite a dinâmica da infiltração da água no solo será considerada impermeabilizante.
§ 2º Para se estabelecer as taxas de impermeabilização do solo, ou para rever as já existentes, deverá ser considerado o tipo de solo e as formas do relevo.

Art. 48 - A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio-econômica.
§ 1º O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.
§ 2º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo, que culminar em degradação ambiental, será passível de sanção e reparação do dano.

Art. 49 - Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 50 - É obrigatória aos proprietários das terras agrícolas, ainda que em caso de arrendamentos ou parcerias, a adoção de sistemas de conservação do solo agricultado.
§ 1º Entenda-se por conservação do solo agricultado, a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.
§ 2º As estradas vicinais deverão dispor de mecanismos para conter e direcionar o escoamento das águas pluviais, de modo a não permitir a degradação das áreas adjacentes.
§ 3º As propriedades adjacentes só poderão utilizar-se do leito das estradas para lançar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade caso exista sistema adequado de drenagem e não venham a causar danos à via pública.
§ 4º Entende-se por atividades de interesse ambiental, para efeito deste artigo, quando da exploração agrícola, todas as práticas que visem:
I - controlar a erosão em todas as suas formas;

II - criar medidas para o controle da desertificação;
III - evitar a prática de queimadas em áreas de solo agrícola, a não ser em casos especificados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
IV - recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo;
V - evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação.

Art. 51 - A critério do Executivo Municipal, as águas pluviais precipitadas nas estradas públicas poderão ser conduzidas para as propriedades rurais, atendendo às práticas adequadas de manejo integrado do solo e da água.

Art. 52 - Ficam os proprietários de áreas degradadas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar o solo e/ou a cobertura vegetal, as terras agricultadas, erodidas ou depauperadas, pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.

Art. 53 - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliará os órgãos públicos diretamente responsáveis no cumprimento do que determina a legislação federal e estadual pertinente a defensivos agrícolas e afins que não prejudiquem a flora, a fauna e recursos naturais renováveis e não renováveis.

Art. 54 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, difundir e estimular o emprego de técnicas ou sistemas de produção alternativos que reduzam ou mitiguem o impacto ambiental decorrente do uso de defensivos agrícolas.

Art. 55 - Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, bem como a sua implementação, que implicarem riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão à análise e/ou licenciamento ambiental, podendo ser exigido, ainda, a critério das secretarias pertinentes:
I - projeto de conservação e aproveitamento das águas pluviais;
II - projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;
III - apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;
IV - projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
V - projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;
VI - projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão;
VII - projeto de contenção e infiltração de águas pluviais.

Art. 56 - Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar o acúmulo da água pluvial resultante desta urbanização e métodos para infiltrar essa água, conforme diretrizes da Secretaria Municipal responsável pela matéria.
Parágrafo único. Os empreendimentos que bem atenderem o disposto no *caput* poderão receber incentivos, conforme regulamento próprio.

Art. 57 - As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte deverá respeitar a Área de Preservação Permanente prevista no Código Florestal.
Parágrafo único. As obras viárias de transposição ficam sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 58 - Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, a obra que envolva movimentação de terras tais como desmonte de rocha, escavação, movimento de terra, aterro, desaterro e depósito de entulho.
Parágrafo único. Para quaisquer obras referidas no *caput* deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, drenagem superficial, recomposição do solo e de cobertura vegetal adequada à contenção do carreamento pluvial de sólidos.

Art. 59 - Os projetos de implantação e operação de cemitérios necessitam de licenciamento ambiental, conforme legislação especifica, devendo considerar as características geológicas e hidrogeológicas da área, bem como a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Capítulo IV
DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 60 - A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 61 - Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

Art. 62 - O Plano de Recuperação de Área Degradada deverá ser executado concomitantemente com a exploração da mineração, sempre que possível.

Art. 63 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR determinará as áreas de exploração potencial de minerais, para emprego direto na construção civil, visando estabelecer prioridades de uso e a compatibilidade da atividade de mineração com os demais usos do solo, nas respectivas zonas.

Art. 64 - A recuperação de áreas de mineração abandonadas ou desativadas é de responsabilidade do minerador.

Art. 65 - No caso de mineração paralisada, é obrigatória a adoção, pelo empreendedor, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, de modo a não permitir a instalação de processos erosivos, bem como o acúmulo de água nas respectivas cavas.

Art. 66 - Com o objetivo de evitar a instalação de processos erosivos e de desestabilização de massas, os taludes resultantes de atividades minerárias deverão receber cobertura vegetal e dispor de sistema de drenagem com apresentação de projeto elaborado por profissional habilitado com respectiva ART – Anotação Responsabilidade técnica.

Art. 67 - Os empreendimentos de mineração, que utilizem como método de lavra o desmonte por explosivos primário e secundário, deverão atender aos limites de ruído e vibração estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 68 - Nas pedreiras, deverão ser adotados procedimentos que visem à minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra quanto na de transporte nas estradas, internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Art. 69 - As atividades de mineração deverão adotar sistema de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuárias provenientes da lavagem de máquinas.
Parágrafo único. É obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo, devidamente dimensionada, proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento.

Art. 70 - Quando, na atividade de mineração, forem gerados rejeitos sólidos e pastosos, o método de disposição final dos mesmos deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, que atenderá às normas técnicas pertinentes e as exigências dispostas na legislação vigente.

Art. 71 - Para impedir o assoreamento dos corpos d`água, os empreendimentos de mineração deverão dispor de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais ou outros recursos tecnicamente justificados e de eficácia comprovada.

Art. 72 - O minerador é responsável pelo isolamento das frentes de lavra e deverá adotar medidas que minimizem ou suprimam os impactos sobre a paisagem da região, por meio da implantação de cinturão arborizado que isole visualmente o empreendimento e respeite a distancia mínima de 10 metros da vegetação, caso existente.

Art. 73 - Os depósitos ou postos de venda de recursos minerais existentes no Município de Monte das Gameleiras, ou a que vierem se instalar, deverão obter alvará de funcionamento e localização, comprovando a origem do recurso mineral comercializado.
Parágrafo único. Estes empreendimentos deverão apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, a Cópia da Nota Fiscal da Origem do Minério.

Capítulo V
DA PROTEÇÃO DA FAUNA

Seção I
DA FAUNA SILVESTRE

Art. 74 - A Administração Pública, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local e vedará práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que submetam os animais a crueldade ou que provoquem a extinção de espécies, mediante a destruição ou danificação de ninhos, abrigos, criados, larvas, ovos e outros.

Art. 75 - As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro e as autorizações exigidas em Lei.

Art. 76 - A introdução de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais do Município, em que se compreendam as áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural e unidades de conservação só será permitida com autorização do órgão ambiental competente.
§ 1º A permissão a que se refere o *caput* somente será expedida após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema.
§ 2º Para efeito do *caput*, a Administração Pública incentivará a pesquisa científica sobre ecologia da fauna silvestre regional.

Art. 77 - É proibida a introdução de animais exóticos em segmentos de ecossistemas naturais do Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, as reservas legais, os remanescentes de vegetação natural, as unidades de conservação e os corpos d'água, exceto tanques artificiais destinados e regularizados para estes fins.

Art. 78 - É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica nos parques urbanos, praças, áreas de preservação permanente e demais logradouros públicos municipais.

SEÇÃO II
DA FAUNA DOMÉSTICA

Art. 79 – Não são permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) animais, no total, das espécies caninas e/ou felinas, com idade superior a 90 (noventa) dias.
§ 1º A criação, o alojamento e a manutenção de animais, em quantidade superior ao estabelecido no *caput*, caracterizará o local como canil de propriedade privada, devendo o mesmo ser regularizado e atender a legislação pertinente.
§ 2º Os canis de propriedade privada somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pelo agente sanitário em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, e expedição de laudo pelo órgão sanitário, renovado anualmente.

Art. 80 - São protegidos os pontos de pouso de aves migratórias.

Art. 81 - É proibido o abandono de qualquer espécime de animais domesticados, de produção ou de estimação nos parques urbanos, praças, áreas de preservação permanente e demais logradouros públicos municipais.

§ 1º Os animais encontrados em situação de maus tratos serão atendidos e destinados para locais de proteção, conforme definido em regulamento.
§ 2º Consideram-se maus tratos o abandono de animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária.
§ 3º A responsabilidade da proteção e do cuidado com os animais domesticados em situação de maus tratos e abandono ficarão por conta das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR e a de Saúde.

Capítulo VI
DA PROTEÇÃO DA FLORA

Art. 82 - As florestas e as demais formas de vegetações existentes no território municipal, reconhecidas de utilidades às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e, especialmente, este Código, estabelecem.

Art. 83 - As empresas de beneficiamento de madeiras deverão apresentar o registro do seu cadastramento no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – e os demais requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 84 - Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 85 - A Administração Pública promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Capítulo VII
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 86 - Nas árvores dos logradouros não poderão ser fixados, amarrados ou colocados anúncios, cartazes, faixas ou qualquer outro meio de propaganda.

Art. 87 - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, podar, cortar, derrubar, ou suprimir as árvores de logradouros públicos.

Art. 88 - É vedada a poda de raízes em árvores de arborização pública, sem a devida analise e autorização.

Art. 89 - Em caso de necessidade de corte, o interessado solicitará à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR a avaliação e o atendimento necessário.

Art. 90 - O pedido poderá ser negado quando constatado, por laudo técnico emitido pelo profissional responsável, a desnecessidade da medida.

Art. 91 - É vedada a poda excessiva, considerada drástica, de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, exceto casos específicos.
Parágrafo único. Entende-se por poda drástica:
I - o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;
II - o corte de mais de 50% (cinqüenta por cento) do total da massa verde copa;
III - o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 92 - Os casos que não se enquadrarem no artigo anterior serão analisados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR e, havendo necessidade, será emitido laudo caracterizando o ato por poda drástica.

Art. 93 - No caso de violação ao disposto no art. 91 e 92 deste Código, a penalidade aplicada será o plantio ou doação de mudas de árvores a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 1º A quantidade e o local do plantio serão designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.
§ 2º Em caso de não cumprimento da penalidade, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR será imposta ao infrator as sanções previstas neste Código, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 94 - É de responsabilidade da Limpeza Pública, o recolhimento e destinação final de galhos, folhas, troncos, resíduos resultantes da poda ou corte, que estejam localizadas nas vias públicas ou em outros logradouros públicos.

Art. 95 - No caso em que haja necessidade do corte ou da derrubada de árvores isoladas, o solicitante deverá seguir e submeter-se às exigências e providências determinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.
§ 1º O requerimento de autorização do corte ou derrubada de árvores na área urbana deverá ser efetuado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, em formulário próprio, mediante a solicitação do proprietário do imóvel ou do seu representante legal, devidamente comprovado por título de propriedade do imóvel, devendo o requerimento ser acompanhado de matrícula atualizada do imóvel, do comprovante do pagamento da taxa especifica, cópias dos documentos pessoais ou procuração do titular, quando for o caso, e croquis informando as árvores pretendidas para supressão.
§ 2º Os pedidos para o corte de árvores deverão ser formalizados:
I - Pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;
II - No caso de árvore(s) localizada(s) em divisas de imóveis, pelos proprietários ou seus representantes legais;

Art. 96 - No caso de supressão de ***Ficus adhatodifolia***, deverá ser feita a reposição de mudas da mesma espécie e nas quantidades recomendadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Capítulo VIII
DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 97 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em Lei.

Art. 98 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR:
I – exercer o poder de fiscalização das fontes de poluição sonora;
II – exigir, quando entender pertinente, das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;
III – impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos incômodos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a eles;
IV – organizar programas de educação e conscientização a respeito de causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações.

Art. 99 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos com ruídos ou vibrações de qualquer natureza que ultrapassem os níveis legalmente previstos para os diferentes horários e zonas de uso.

Art. 100 - Os equipamentos e os métodos utilizados para medição e avaliação dos níveis de sons e ruídos obedecerão aos padrões de normas técnicas conforme definidos na legislação vigente.

Capítulo IX
DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 101 - É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos e normas decorrentes.

Art. 102 - A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pelo órgão competente.
Parágrafo único. Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem meios de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas no órgão competente.

Art. 103 - Constituem objetivos da ordenação da paisagem do Município de Monte das Gameleiras o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - a segurança das edificações e da população;
III - a valorização do ambiente natural e construído;
IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
VI - a preservação da memória cultural;
VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;
XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.

Art. 104 - Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:
I - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
II - a priorização da sinalização de interesse público com vista a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
III - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;
IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos deste Código;
VI - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 105 - Para os efeitos de aplicação desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:
a) anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;
b) anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;
c) anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária.
II - área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;
III - área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;
IV - área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V - bem de uso comum: aquele destinado à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;
VI - bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques, praças e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;
VII - espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;
VIII - mobiliário urbano é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público, implantados, direta ou indiretamente, pela Administração Pública, com as seguintes funções urbanísticas:
a) circulação e transportes;
b) ornamentação da paisagem e ambientação urbana;
c) descanso e lazer;
d) serviços de utilidade pública;
e) comunicação e publicidade;
f) atividade comercial;
g) acessórios à infraestrutura;
IX - fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;
X - imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:
a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;
b) imóvel não edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;
XI - lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, contida em uma quadra com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;
XII - testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública.

Art. 106 - Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:
I - os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
II - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
III - as denominações de prédios e condomínios;
IV - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
V - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
VI - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
VII - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;
VIII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,04m² (quatro decímetros quadrados);
IX - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
X - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09m² (nove decímetros quadrados);
XI - os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;
XII - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade;
XIII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

Art. 107 - Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
V - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
VI - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
VII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
VIII - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

Art. 108 - É proibida a instalação de anúncios (públicos ou privados) em:
I - leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, bem como as placas e unidades identificadoras definidas neste Código;
II - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, bem como as placas e unidades identificadoras definidas neste Código;
III - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pelo Município;
IV - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
V - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;
VI - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
VII - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;
VIII - bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30,00m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;
IX - nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;
X - nas árvores de qualquer porte.

Art. 109 - É proibido colocar anúncio na paisagem que:
I - impeça, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
II - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
III - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
IV - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;
V - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 110 - Para efeitos desta lei, são solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.
§ 1º A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.
§ 2º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.
§ 3º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.

§ 4º Fica expressamente proibido o depósito de qualquer resíduo proveniente da instalação do anúncio, no local ou nas proximidades do mesmo, sob pena de multa ao proprietário e/ou responsável técnico.

Art. 111 - A inobservância das disposições deste Código sujeitará os infratores às penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento imediato da licença do anúncio indicativo ou da autorização do anúncio especial e da sua respectiva remoção.

Art. 112 - Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:
I - 5 (cinco) dias, no caso de anúncio indicativo ou especial;
II - 24 (vinte e quatro) horas, no caso de anúncio que apresente risco iminente.

Art. 113 - Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, o Município adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Parágrafo único. A Administração Pública poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção.

Capítulo X
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL

SEÇÃO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 114 - Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para fins deste Código, os seguintes resíduos:
I - os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular e executada nos termos do regulamento;
II - os resíduos domiciliares recicláveis (papéis, plásticos, metais, vidros, entre outros) gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletiva, cuja coleta é regular e executada nos termos do regulamento;
III - os resíduos vegetais provenientes da limpeza de jardim, poda de árvores gerados nas habitações unifamiliares, em série ou coletivas, cuja coleta será definida nos termos do regulamento;
IV - os resíduos de construção civil classes.
Parágrafo único. A quantidade máxima de resíduos a ser disposta para coleta, prevista nos incisos acima, serão estabelecidas mediante decreto ou portaria.

Art. 115 - A limpeza das vias públicas e outros logradouros, bem como a retirada do resíduo domiciliar, são serviços privativos da Municipalidade, podendo ser delegado, observando-se as disposições legais.

Art. 116 - Os resíduos serão coletados no passeio público fronteiriço ao imóvel, acondicionado em recipiente adequado, devendo ser colocado em horário mais próximo possível da passagem do veículo coletor.
Parágrafo único. Os resíduos devem ser colocados somente no dia em que há coleta.

Art. 117 - Todo e qualquer sistema coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, em todos os aspectos que possam afetar a qualidade de vida.

Art. 118 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem devem ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 119 - As condições sanitárias de acondicionamento, transporte, incineração, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos, devem obedecer às normas técnicas específicas e ficam sujeitas à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR e demais órgãos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 120 - A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
Parágrafo único. Ficam expressamente proibidos:
I - a deposição de resíduos sólidos em locais inapropriados, em área urbana ou rural;
II - a queima e a disposição final de resíduos de qualquer natureza ou espécie a céu aberto, em locais fechados ou em caldeiras sem sistema de tratamento de particulados;
III - o lançamento de resíduos de qualquer natureza ou espécie em sistemas de drenagem de águas pluviais.

Art. 121 - A remoção de animais mortos, ou detritos que, por sua natureza ponham em perigo a coletividade e meio ambiente, terão coleta e destinação adequadas.

SEÇÃO II
DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 122 - De acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I – defensivos agrícolas ou afins, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso observado as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III – pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 123 - Os fabricantes, distribuidores, comerciantes, revendedores dos produtos elencados no artigo anterior serão responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final destes resíduos, o que deverá ser feito de forma a não violar o meio ambiente.
Parágrafo único. Os recipientes de coleta deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde a ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Art. 124 - Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, incluir no programa de educação ambiental a conscientização junto à comunidade, informando sobre o descarte adequado de produtos potencialmente poluidores.

Art. 125 - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Seção ficará sujeita às penalidades da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais legislação ambiental pertinente.

SEÇÃO III
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 126 - Consideram-se para fins do que regulamenta este Código, resíduos da construção civil, aqueles que são provenientes de construção civil e os resultados da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos, cerâmicas, concreto em geral, solos, rochas, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gesso, telha, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulação, fiação elétrica, dentre outros.

Art. 127 - Os resíduos da construção civil, conforme as especificações da norma brasileira NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – são assim classificados:
I - Classe A - São resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como, de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificação, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, dentre outros), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e similares) produzidas nos canteiros de obras;
II - Classe B - São resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: Plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
III - Classe C - São resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como produtos oriundos do gesso;
IV - Classe D - São resíduos perigosos derivados do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;
V - Resíduos Volumosos - São os resíduos constituídos basicamente por material volumoso, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de entulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
VI - Resíduos Seco Reciclável - É o resíduo proveniente de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com característicos domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reutilização e reciclagem.
Parágrafo único. Considera-se como agregado reciclado material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe A, que apresentam características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infraestrutura conforme especificações da norma brasileira NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 128 - Fica terminantemente proibida no Município de Monte das Gameleiras, nos termos da legislação em vigor, a disposição final de resíduos da construção civil em áreas não licenciadas para o fim específico, em aterros de resíduos domiciliares, tanto urbanos quanto rurais, assim como em quaisquer áreas legalmente protegidas.

Art. 129 - A empresa de transporte de resíduos da construção civil que atue no Município, fica obrigada a providenciar seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.
§ 1º O cadastro previsto no *caput* pode ser suspenso ou cassado, conforme a aplicação de penalidades definidas neste Código.
§ 2º O requerimento para cadastro deve estar instruído com os seguintes documentos:
I - inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do Ministério da Fazenda;
II - informações relativas aos veículos, propriedade, tipos e modelos, e às caçambas, quantidades e capacidades, ou de outros dispositivos de coleta;
III - comprovante de domicílio;
IV - área licenciada junto ao IDEMA – para disposição do resíduo ou comprovante de destinação do resíduo para tratamento (contrato de prestação de serviço ou declaração de recebimento).
§ 3º O cadastro e a licença para remoção de resíduos de construção e resíduos volumosos devem ser renovados anualmente e estão condicionados à obediência do prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o vencimento da licença;
§ 4º As empresas ou autônomos que já atuam neste ramo de atividade terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta regulamentação.
§ 5º O alvará de funcionamento e localização, bem como sua renovação, ficam condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR

SEÇÃO IV
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 130 - A coleta, transporte e destino de resíduos de serviços de saúde, no Município de Monte das Gameleiras, seguirão conforme o que está disposto neste Código.

Art. 131 - Consideram-se resíduos de serviços de saúde, para fins do que regulamenta este Código, aqueles declaradamente contaminados ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, maternidades, pronto socorro, ambulatório, clínicas, centros de saúde, consultórios, laboratórios, farmácias, drogarias e congêneres que deverá atender à seguinte classificação:
I - lixo séptico, proveniente diretamente do trato de doenças representado por:
a) materiais biológicos como fragmentos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análise clínicas e de anatomia patológicas, assim considerados sangues, pus, fezes, urina, secreções, placas, animais de experimento e similares;
b) todos os resíduos de serviços de saúde ou materiais resultantes de tratamento ou processo diagnóstico que tenham entrado em contato direito com pacientes como: gazes, ataduras, curativos, compressas, algodão, gesso, seringas descartáveis e similares;
c) todos os objetos pontiagudos ou cortantes como agulhas, vidros, ampolas, frascos e similares.
II - lixos especiais, assim considerados os resíduos perigosos provenientes do tratamento de certas doenças, representados por materiais contaminados com quimioterapias, radioterapias, antineoplásicos e materiais de caráter radioativos;
III - resíduos provenientes das atividades administrativas dos estabelecimentos, papéis, papelões e plástico em geral.

Art. 132 - Os resíduos de serviços de saúde serão apresentados à coleta local determinada, ou em recipientes contendores apropriados e padronizados, acondicionados e identificados conforme a classificação do artigo anterior obedecido, ainda, quanto à apresentação e acondicionamento, o disposto em Regulamento.

Art. 133 - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, a competência do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde da rede pública municipal.
Parágrafo único. O serviço de coleta dos resíduos de saúde poderá ser realizada por empresa terceirizada com contrato social específica para este fim.

Art. 134 - Fica proibida a incineração de resíduos de serviços de saúde nas próprias dependências dos estabelecimentos ou em locais inadequados.

Capítulo XI
DA LIMPEZA DE TERRENOS E ÁREAS

Art. 135 - Todo o proprietário de terrenos baldios ou não edificados, situados na Zona Urbana deste Município, deve mantê-lo roçado, livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança.
Parágrafo Único: A roçada não se aplica aos terrenos que apresentem vegetação primária ou secundária nos estágios iniciais, médios ou avançados de regeneração ou que estejam em Área de Preservação Permanente – APP.

Art. 136 – Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior o proprietário será notificado para que proceda a limpeza do terreno no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 137 - A notificação far-se-á no endereço informado pelo proprietário constante dos registros municipais ou por Edital Público.

Art. 138 - O prazo previsto no artigo 129 poderá ser prorrogado somente uma vez, e no máximo por igual período, mediante requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 139 - Caso o proprietário fique inerte e não realize a limpeza, fica autorizada a Administração Pública a executar todos os serviços necessários para a conservação e limpeza, mediante ressarcimento a ser cobrado do proprietário.
§ 1º O valor a ser ressarcido, nestes casos, será acrescido de taxa administrativa no valor de 20% (vinte por cento) do valor pago pelo serviço.
§ 2º O pagamento, por parte do proprietário, pela execução dos serviços previstos neste artigo, será recolhido aos cofres municipais em guia própria, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) contados de sua emissão.
§ 3º Em caso de reincidência, além do ressarcimento, será aplicada multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 4º Poderá o particular apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

Art. 140 - O não recolhimento dos valores previstos no artigo anterior, após 30 (trinta) dias contados da data em que a obrigação tornou-se exigível, dá ao Poder Executivo Municipal o direito de inscrever os mesmos em Dívida Ativa.

Art. 141 - Quando os passeios forem obstruídos por qualquer tipo de resíduo, exceto nos casos de agendamento com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, serão aplicados ao proprietário do imóvel os dispositivos especificados nesta lei.

Título IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Capítulo I
DAS INFRAÇÕES
Art. 142 - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 143 - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - restritiva de direitos.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições deste Código e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, cuja finalidade será a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções, sem prejuízo das demais previstas neste artigo.
§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR;
II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR.
§ 4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR**.**
§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, após o ato emanado pela autoridade ambiental.
§ 6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do *caput* serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§ 7º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§ 8º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 144 - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 145 - O valor da multa de que trata esta Seção será fixado em Regulamento e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 100 (cem reais) e no máximo 10.000 (dez mil reais).

Art. 146 - O recolhimento do valor da multa imposta será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que se utilizará desses recursos para financiar projetos ou programas de conservação, recuperação, preservação, projetos de pesquisa e educação ambiental, bem como para a compra de equipamentos para o bom desenvolvimento da fiscalização e poder de polícia ambiental do Município.

Art. 147 - As multas não pagas administrativamente serão inscritas na dívida ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Art. 148 - A multa pode ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata esse artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação de dano.
§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até noventa por cento do valor, atualizado monetariamente.
§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja pela decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente será proporcional ao dano não reparado.
§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de cinco dias do recebimento da notificação.

Capítulo III
DA AUTUAÇÃO

Art. 149 - A instauração de processo administrativo ambiental e a aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código, demais normas municipais e seus regulamentos, bem como na

Legislação Federal e Estadual, somente poderão ser procedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR.
§ 1º Nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fiscalização municipal goza de competência plena para autuar o infrator inclusive nos casos em que a hipótese de incidência revele interesse do Estado ou da União.
§ 2º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, assegurados a sua razoável duração e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação,bem como, resposta oficial por parte da administração.
§ 3º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no *caput* deste artigo, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 150 - No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR:
I - efetuar visitas, vistorias, levantamentos e avaliações ambientais;
II - monitorar os estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção;
III - efetuar medições e coletas de amostras para análise técnicas e de controle;
IV - verificar a ocorrência da infração;
V - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
VI - exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;
VII - lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
VIII - elaborar relatório de vistoria;
IX - exercer atividade orientadora visando a proteção ambiental;
X - efetuar levantamento de embargo assim que cumpridas as exigências.
§ 1º A autoridade ambiental, quando obstada no exercício do Poder de Polícia Administrativa, poderá solicitar o apoio de força policial.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR aplicará as regras inerentes às infrações Administrativas Ambientais previstas na Legislação Federal e seus regulamentos, ou ainda, as especificadas na Legislação Estadual e Municipal quando, devidamente regulamentadas, forem específicas ao caso.
§ 3º Quando a fiscalização embasar o Auto de Infração na Legislação Federal deverá observar as determinações e procedimentos a eles inerentes.

Art. 151 - Do auto de infração constará:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço e coordenada geográfica;
II - o fato constitutivo da infração e a localização precisa, hora e data respectivos;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
V - ciência ao autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - nome, função e assinatura do autuante;
VII - prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, ou apresentação de defesa;
VIII - assinatura do autuado, ou na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante certificando a recusa;
Parágrafo único. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 152 - São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:
I - a maior ou menor gravidade;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator e sua condição econômica.

Art. 153 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
Parágrafo único. Ficam os servidores responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 154 - Do auto será intimado o infrator:
I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator ou seu representante, ou certificando que o autuado negou-se a assinar o auto, quando presente;
II - por via postal ou cartorial, com prova de recebimento;

Art. 155 - São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR;
II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;
IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
V - menor grau de compreensão e de escolaridade do infrator.

Art. 156 - São consideradas circunstâncias agravantes:
I - cometer o infrator reincidência ou infração continuada;
II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequência grave ao meio ambiente;
V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
VI - ter o infrator agido com dolo;
VII - atingir a infração áreas sob proteção legal;
VIII – em período de defeso à fauna;
IX – em sábados, domingo ou feriados;
X – com emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
XI – mediante ao abuso de licença, permissão ou autorização ambiental;
XII – facultada por funcionário público no exercício de suas funções;
XIII - demais previstas em legislação correlata.
Parágrafo único. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos.

Art. 157 - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, se genérica, e em triplo se específica.
Parágrafo único. Constitui reincidência específica a prática de infração em que já tenha incorrido e sido penalizado em decisão definitiva no período de três anos.

Art. 158 - Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 159 - As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições deste Código.

Art. 160 - A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de procedimento administrativo.
Parágrafo único. O procedimento administrativo será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - parecer técnico ou relatório de fiscalização;
II - cópia da notificação;
III - cópia do Auto de Infração e/ou Termo de Embargo e/ou Termo de Interdição;
IV - atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora, se houver;
V - outros documentos importantes ou indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
VI - decisão, no caso de recurso;
VII - despacho de aplicação da pena.

Art. 161 - Intimado o infrator da lavratura do auto de infração, poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte.

Art. 162 - A defesa instaura o procedimento administrativo contencioso em primeira instância.
§ 1º A defesa será apresentada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo supramencionado.
§ 2º A defesa deverá estar acompanhada de cópia do Auto de Infração, Termo de Embargo, Apreensão ou outros procedimentos, e mencionará:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundar;
IV - os meio de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem, anexando-as a defesa;
§ 3º Quando houver mais de uma sanção ou ação fiscal o prazo estipulado será de 30 (trinta) dias.

Art. 163 - O processo será julgado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do transcurso dos prazos de defesa e contradita.

Art. 164 - Apresentada a defesa, o processo será encaminhado ao fiscal autuante para contradita em 15 (quinze) dias, remetendo-o, em seguida, para julgamento.

Art. 165 - O auto de infração será arquivado:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de sessenta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Art. 166 - O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR ou funcionário público por ele designado, com notório conhecimento da matéria, é competente para julgar a consistência do auto de infração e aplicar a penalidade cabível, devidamente fundamentada, sob pena de nulidade.

Capítulo V
DOS RECURSOS

Art. 167 - Do julgamento caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do ato, para a Comissão Técnica Administrativa de Recursos Infracionais – CTARI - a qual compete as seguintes ações:
I - julgar em segunda instância decisões impostas pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR, ou alguém por ele nomeado, em decorrência de multas por infração ambiental no âmbito da circunscrição municipal e, se for o caso, proceder ao arquivamento da infração ambiental ou do procedimento administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos.
II - atuar em colaboração e de forma articulada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA;
III - auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMSUR apresentando sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento do controle da Política Municipal de Meio Ambiente;

Art. 168 - O recurso pode ser interposto pela parte vencida ou pelo terceiro prejudicado.
§ 1º Compete ao terceiro demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação administrativa.
§ 2º O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido, desistir do recurso.

Art. 169 - O recurso indicará, sob pena de não conhecimento:
I - o órgão recursal, a que é dirigido;
II - a qualificação do recorrente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundar;
IV - o pedido de nova decisão.
Parágrafo único. Caberá ao terceiro interessado, além dos quesitos acima elencados, demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse e a relação jurídica submetida à apreciação administrativa.

Art. 170 - A Comissão Técnica Administrativa de Recursos Infracionais (CTARI) será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 01 (um) advogado;
II - 01 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 171 - Da decisão imposta pela Comissão Técnica Administrativa de Recursos Infracionais (CTARI) caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA - órgão consultivo, deliberativo e normativo do SISMMA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da decisão.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - além das prerrogativas já previstas em lei:
I - decidir, em terceira e última instância administrativa sobre as penalidades por infrações à normas ou padrões de controle ambiental, impostas pelo órgão ambiental competente;
II – realizar diligências complementares, objetivando uma melhor análise da situação recorrida.

Art. 172 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA proferirá decisão fundamentada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do processo, no plenário do Conselho.

Art. **173** - Obtida decisão definitiva no procedimento administrativo, será intimado o autuado da decisão, e quando for o caso, do respectivo prazo para pagamento ou cumprimento.

Art. 174 - São definitivas as decisões:
I - de primeira instância quando esgotado o prazo para interposição de recurso voluntário;
II - de terceira e última instância recursal administrativa.

Art. 175 - Não cumprida a decisão no prazo estipulado será esta imediatamente executada, sem necessidade de intimação prévia, ou se a pena imposta for de multa, não sendo recolhida no prazo estabelecido, será encaminhada para inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança.
Parágrafo único. O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para o seu pagamento.

Art. 176 - O cumprimento das decisões impostas em última instância prescreve em 05 (cinco) anos a contar da respectiva decisão.

Art. 177 - Aplicam-se, subsidiariamente, as previsões da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e seu regulamento - Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ou que venham substituí-los.

Art. 178 - A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179 - O presente Código será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 180 - As dotações orçamentárias necessárias a implantação do previsto neste Código correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 181 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 15 de maio de 2014

RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:13610A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 015/2014-PMNC.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NAS SECRETARIAS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2014**,** às 09:30 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 08 de maio de 2014, que indicou como vencedora dos lotes 1, 4 e 5 desta licitação a empresa **KSA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 15.098.321/0001-48,** e dos lotes 2 e 3, a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**, no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), R$ 36.044,30 (trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos) e R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) a empresa **KSA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 15.098.321/0001-48**, referente aos lotes 1, 4 e 5. No valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) e R$ 41.170,00 (quarenta e um mil cento e setenta reais) a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30**, referente aos lotes 2 e 3 deste certame, todos eles adjudicados, haja vista essas empresas terem apresentado a melhor proposta e mais vantajosa para o município.

Nova Cruz/RN, em 09 de maio de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:7B911307

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de camisetas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado EUDES DA COSTA LIMA – ME, CNPJ: 04.851.183/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço, qual seja, R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Sec. Municipal de Assistência Social, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 06 de maio de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:B62D6C9E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Em auditoria interna foi identificado erro na indicação dos lotes da ata da sessão de licitação ocorrida no processo nº 019/ 2014, Pregão Presencial nº 009/2014, posto que os lotes indicados como vencedor o licitante **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85**, deveriam ser os que seguem: 2, 3, 4, 6 e 8, tendo sido, por erro de digitação indicados outros lotes na ata, conforme se depreende do mapa de registro e apuração dos lances ofertados no dia da sessão, portanto, chamo o feito à ordem, tendo em vista identificação de erro material, para, através da presente retificar o conteúdo da ata em apreço conforme segue:

Onde se lê: "vencedor dos lotes 2, 3, 4, 5 e 8"
Leia-se: "vencedor dos lotes 2, 3, 4, 6 e 8"

Ante o exposto, considerando o poder de autoexecutoriedade deste Ente, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF, revogue-se o texto escrito em erro e passa a vigorar o texto alterado, conforme supra indicado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Nova Cruz/RN, 08 de maio de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:9072F332

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGRÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 009/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 13 de maio de 2014, devendo ONDE SE LÊ: *"vencedor dos lotes 2, 3, 4, 5 e 8"*, LEIA-SE: *"vencedor dos lotes 2, 3, 4, 6 e 8"*.
Ademais, torna público também a RETIFICAÇÃO da publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 009/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 14 de maio de 2014, devendo ONDE SE LÊ: *"lotes 2, 3, 4, 5 e 8", "referente aos lotes 2, 3, 4, 5 e 8", "R$ 158.099,00 (cento e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais)," R$ 333.799,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais)" e "R$ 69.099,00 (sessenta e nove mil e noventa e nove reais)"* LEIA-SE: *"lotes 2, 3, 4, 6 e 8", "referente aos lotes 2, 3, 4, 6 e 8", "R$ 158.094,80 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos)", "R$ 333.798,00 (trezentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais)" e "R$ 69.094,30 (sessenta e nove mli , noventa e quatro reais e trinta centavos)"*.

Nova Cruz/RN, 15 de maio de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:AA9BDDA7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONVITE Nº 006/2014

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CRECHES), UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Convite nº 006/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 16 de abril de 2014, Edição 1137, Código Identificador: C575E97F, devendo ONDE SE LÊ: "*REF. AO PREGÃO Nº 048/2013"*, LEIA-SE: *"CONVITE 006/2013"*.

Nova Cruz/RN, 15 de maio de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:29A60C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO JUDICIAL

GABINETE DO PREFEITO

Termo de acordo firmado perante a vara Única da comarca de Lajes, Rio Grande do Norte, conforme segue:
Processo Nº: *0100100-74.2014.8.20.0119*
Reclamante: **JOSÉ OSAIR DE LUCENA**
Reclamado: Município de Pedra Preta, representado pelo Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito Municipal, e o Sr. Rozenildo da Silva – Procurador do Município.
Objeto: Pagamento de salário referente ao mês de Dezembro de 2012.
Fundamento legal; Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Município de pedra Preta/RN.
Valor Total do Acordo: R$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais).

Pedra Preta/RN, 25 de Março de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROZENILDO DA SILVA
Procurador Municipal
OAB/RN 9283

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:304CD6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2014 – FMAS

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a Servidora Camila Hemétrio Valadares lourdes , ocupante do Cargo de Psicóloga, Matricula 228, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte), totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta Reais), para custear Transporte, Hospedagem e Alimentação durante o seu deslocamento ao município de Caicó/RN, para participar no "Curso Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Sociassistencias do SUAS e a Implantação de Ações do Plano Brasil sem Miséria", no período de 19 a 23 de Maio do Corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 15 de Maio de 2014.

MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:9B482AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2014 – FMAS

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a Servidora Eliomara Conceição da Costa Silva, ocupante do Cargo de Assistente Social, Matricula 277, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte), totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta Reais), para custear Transporte, Hospedagem e Alimentação durante o seu deslocamento ao município de Caicó/RN, para participar no "Curso Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Sociassistencias do SUAS e a Implantação de Ações do Plano Brasil sem Miséria", no período de 19 a 23 de Maio do Corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 15 de Maio de 2014.

MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:4C1B3FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2014 – FMAS

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a Servidora Maria da Conceição dos Santos Josuá , ocupante do Cargo de Psicóloga, Matricula 329, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte), totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta Reais), para custear Transporte, Hospedagem e Alimentação durante o seu deslocamento ao município de Caicó/RN, para participar no "Curso Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Sociassistencias do SUAS e a Implantação de Ações do Plano Brasil sem Miséria", no período de 19 a 23 de Maio do Corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 15 de Maio de 2014.

MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:B667F82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 094/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Genielson Florentino de Oliveira
CPF..... : 059.173.244-09
Matrícula..... : 527
Quantidade ..... : 01
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar de OFINICA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS
Período ..... : 16/05/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : ASG

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6333D49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 095/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA
CPF..... : 066.134.074-02
Matrícula..... : 1152
Quantidade ..... : 01
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar de OFINICA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS
Período ..... : 16/05/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora do Programa de Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBD64495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 350, DE 12 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que as calçadas devem obedecer às normas técnicas de acessibilidade, garantindo o livre trânsito e acesso dos cidadãos — especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida: idosos, crianças e gestantes — às edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A construção, reforma e conservação das calçadas reger-se-ão pelas disposições desta Lei, assegurando acessibilidade e segurança a todo cidadão, principalmente as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, crianças e gestantes.
Parágrafo Único. As calçadas são obrigatórias em toda(s) a(s) testada(s) do(s) móvel(is), edificado(s) ou não, localizado(s) em logradouro(s) público(s) provido(s) de guia e/ou pavimentação, garantindo acessibilidade e segurança
Art. 2°. Considera-se calçada a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins. (Código de Trânsito Brasileiro)
Parágrafo Único. A construção, reforma e conservação das calçadas, bem como a instalação de equipamentos e mobiliário urbano, arborização, sinalização, entre outros permitidos por Lei, deve garantir o deslocamento de qualquer pessoa pela via pública, independente de

idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança.

Art. 3º. Poderão ser firmados convênios entre o Município e os governos Federal e Estadual para execução das obras de responsabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I. Abrigo de ônibus: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries;

II. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

III. Acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais;

IV. Área de intervisibilidade: área delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes tangenciando o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas;

V. Barreira arquitetônica ou urbanística: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano;

VI. Calçada (definição adotada pela legislação federal e municipal relativa à matéria urbanística): parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

VII. Calçadas verdes: faixas dentro da calçada que podem ser ajardinadas ou arborizadas;

VIII. Canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;

IX. Cruzamento: local ou área onde duas ou mais vias se cruzam em um mesmo nível;

X. Drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;

XI. Equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;

XII. Escadaria: calçadas implantadas em colinas, ladeiras ou outras declividades, onde se executam escadas ou patamares destinados ao tráfego de pedestres, a fim de vencer acentuados ângulos de inclinação;

XIII. Estacionamento: local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque;

XIV. Estruturas: pontes, túneis, muros de arrimo ou qualquer obra de melhoria viária existente na cidade;

XV. Faixa livre: área da calçada, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;

XVI. Faixa de serviço: área da calçada destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;

XVII. Faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade, de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;

XVIII. Fatores de impedância: elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, tais como mobiliário urbano, entrada de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização;

XIX. Guia: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de calçada, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e a calçada, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;

XX. Guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual;

XXI. Infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que proveem melhorias às vias públicas e edificações;

XXII. Mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;

XXIII. Paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem;

XXIV. Pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;

XXV. Piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual;

XXVI. Pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação e veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou canteiros centrais;

XXVII. Ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo;

XXVIII. Poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;

XXIX. Rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual entre a rua e uma área específica ou não trafegável;

XXX. Rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;

XXXI. Rebaixamento de calçada e guia: rampa construída ou instalada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre a calçada e o leito carroçável;

XXXII. Rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos ou externos de um local e pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo que:

a). A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores entre outros;

b). A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas e guias rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros;

XXXIII. Sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio das calçadas;

XXXIV. Sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública, com o objetivo de orientar e garantir a utilização adequada da via pública por motoristas, pedestres e ciclistas;

XXXV. Trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

XXXVI. Via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a calçada, a pista, o acostamento, a ilha, o canteiro central e similares, situadas em áreas urbanas e caracterizadas principalmente por possuir imóveis edificados ao longo de sua extensão;

XXXVII. Via semiexpressa: via caracterizada por ter controle parcial de acesso e eventuais interseções em nível bastante espaçadas;

XXXVIII. Via arterial: via caracterizada por interseções em nível geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A construção, reforma e conservação das calçadas, bem como a instalação de equipamentos e mobiliário urbano, arborização,

sinalização, entre outros permitidos por Lei, deverão seguir os seguintes princípios:

I - Acessibilidade: garantia de mobilidade a todo cidadão, assegurando o acesso, principalmente, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, crianças e gestantes, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada entre destinos, incluindo as moradias, os equipamentos, espaços e serviços públicos, o comércio e o lazer;
II - Segurança: as calçadas e travessias deverão ser projetadas e implantadas de modo a evitar possíveis acidentes, minimizando as interferências ocasionadas pela instalação dos equipamentos e mobiliário urbano, arborização, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;
III - Continuidade e utilidade: a calçada deverá servir como rota acessível ao cidadão, de forma contínua e facilmente perceptível, proporcionando segurança, conforto e qualidade estética, bem como estimular sua utilização e facilitar os destinos;
IV - Desenho adequado: as calçadas deverão ser projetadas para o aproveitamento máximo dos benefícios, buscando reduzir custos de construção e reforma, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, privilegiando o trânsito de pedestres, além de caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;
V - Estética e harmonia: os desenhos das calçadas deverão ser harmonizar-se com seu entorno, inclusive nos equipamentos urbanos como praças e prédios públicos.

CAPÍTULO IV - DOS COMPONENTES DAS CALÇADAS

Art. 6º. As calçadas são compostas por:

I - guias e sarjetas;
II - faixa de serviço;
III - faixa livre;
IV - faixa de acesso;
V - esquina, incluindo a área de intervisibilidade.

Parágrafo Único. As calçadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, conforme especificado no Anexo I , II E III, e estabelecido nas Tabelas 1, de acordo com a via em que se situa.

Seção I - Das Guias e Sarjetas

Art. 7º. As guias e sarjetas serão executadas pelo Município ou às expensas deste, obedecendo às normas técnicas brasileiras vigentes, podendo ser em concreto moldado "in loco" ou pré-moldado.

§ 1°. As guias deverão acompanhar o "greide" da rua, sem ressaltos ou arestas.

§ 2°. As sarjetas, em geral de seção transversal triangular, situam-se nas laterais das ruas, entre a faixa carroçável e as calçadas, limitadas verticalmente pela guia.

Art. 8º. O rebaixamento de calçadas e guias junto à faixa de travessia de pedestres e junto à marca de canalização de vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência nas vias públicas do Município deverá atender aos critérios estabelecidos na NBR 9050 ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

Parágrafo Único. A execução do rebaixamento das guias é de responsabilidade do Município.

Seção II - Da Faixa de Serviço

Art. 9º. A faixa de serviço é localizada contígua à guia, destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, arborização, sinalização e outras interferências, tais como equipamentos de infraestrutura, tampas de inspeção, grelhas de drenagem, lixeiras, iluminação pública e eletricidade, rebaixamento de guia para acesso de veículos nas edificações, postos de combustíveis e serviços, devendo ter largura de 0,80m (oitenta centímetros), não podendo interferir na largura e/ou inclinação da faixa livre.

Art. 10º. A implantação dos equipamentos urbanos na faixa de serviço deverá seguir as disposições constantes do Capítulo VIII, relativo às interferências.

Seção III - Da faixa Livre

Art. 11. A faixa livre é localizada contígua à faixa de serviço, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, sem obstáculos térreos ou aéreos, equipamentos e mobiliários urbanos ou de infraestrutura, arborização, floreiras, estacionamento de bicicletas, rebaixamento de guias para acesso de veículos, marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária.

Art. 12. A faixa livre deverá atender às seguintes características:

I - possuir superfície contínua, regular, firme e antiderrapante sob qualquer condição;
II - não possuir mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos das calçadas vizinhas;
III - ter inclinação longitudinal acompanhando o "greide" da rua, alinhada ao topo da guia;
IV - ter inclinação transversal máxima de 3% (três por cento);
V - possuir largura mínima admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VI - possuir altura mínima livre de interferências, de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
VII - ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;
VIII - destacar-se visualmente na calçada por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas da calçada;
IX - utilizar revestimentos que evitem vibrações de qualquer natureza e prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;
X - em alargamentos de calçadas, nas esquinas, a rota acessível proposta pela faixa livre deverá ser preservada por meio de uma área de acomodação;
XI - ser livre de emendas ou reparos do pavimento e em caso de interferências deverá ser recomposta em toda sua extensão de acordo com o desenho original.
Seção IV - Da Faixa de Acesso

Art. 13. A faixa de acesso é localizada contígua à área livre, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo recomendável para calçadas a partir de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 14. A faixa de acesso ao imóvel admitirá:

I - áreas de permeabilidade e vegetação, desde que atendam aos critérios de implementação constantes na Seção VI do Capítulo VII, relativo às Calçadas Verdes, e na Tabela 1;
II - a implantação de estacionamento no recuo frontal da edificação, desde que respeitada a faixa de acesso entre os veículos e a faixa livre;
III - a implantação de equipamentos de infraestrutura, desde que subterrâneos e devidamente tampados.

Parágrafo único. Deverão ser evitados quaisquer fatores de impedância nesta faixa e proibida a colocação de mobiliário temporário ou permanente, tais como mesas, cadeiras e toldos.

Seção V - Das Esquinas

Art. 15. A esquina é o trecho da calçada formado pela área de concordância entre duas ruas.

Art. 16. As esquinas deverão atender às seguintes características:

I - Ser livre de obstáculos;
II - Facilitar a passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida através de rampas de acesso;
III - Permitir a melhor acomodação de pedestres;
IV - Permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos, quando houver.

Art. 17. Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da via transversal.

Art. 18. Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, relativo às interferências, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

Art. 19. Nas esquinas poderão ser feitos alargamentos das calçadas, a critério do Município, com a finalidade de acomodar um maior número de cidadãos, diminuir a travessia e melhorar a visualização dos pedestres e dos condutores de veículos.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES, DOS PRAZOS E PENALIDADES

Art. 20. São responsáveis pela construção, reforma e conservação das calçadas:

I - O Poder Público: União, Estado, Município ou entidades de sua administração indireta em seu próprio domínio, guarda ou administração;
II - O(s) proprietário(s), o titular do domínio útil ou da nua propriedade, ou o possuidor do imóvel, a qualquer título;
III - As concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, se as obras ou serviços exigidos resultarem de danos por elas causados.

§ 1º. A responsabilidade do Poder Público Municipal caberá nos seguintes casos:
a) das frentes de água (córregos, rios, valas de drenagem etc), dos canteiros centrais de vias públicas, das praças, dos parques e dos imóveis públicos municipais de sua propriedade, localizados em logradouros públicos;
b) das rampas para travessias de pedestres;
c) de alteração do nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo Município e seus agentes.

§ 2°. A responsabilidade do Poder Público Federal e Estadual caberá nos casos:

a) das frentes de imóveis públicos federais ou estaduais de sua propriedade, localizados em logradouros públicos.

§ 3º. A recuperação caberá a quem der causa, especialmente às concessionárias de serviços públicos e empresas executoras de obras, após a realização de obras públicas ou privadas ou em consequência dessas;

§ 4º. Os demais casos cabem aos proprietários ou ao ocupante do imóvel construir sua própria calçada.

Art. 21. O Município, através do Departamento de Fiscalização e quando necessário por Edital, notificará os responsáveis pelos imóveis que não possuem calçadas ou as mesmas estejam executadas em desacordo com o disposto nesta Lei ou em mau estado de conservação, concedendo os prazos de:

I - 24 (vinte e quatro) horas para vedação das obras com tapumes;
II - 5 (cinco) dias úteis para recuperação da calçada ocupada por obra temporária;
III - 1 (um) ano para construção ou reforma nas vias arteriais;
IV - 2 (dois) anos para construção ou reforma nas vias coletoras;
V - 3 (três) anos para construção ou reforma nas demais vias;
VI - Nos imóveis de novos loteamentos a execução deverá ser imediata.

§ 1º. Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação da calçada, a existência de buracos, de ondulações, de desníveis não exigidos pela natureza do logradouro, de pedras ou placas soltas, de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres e a execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico da calçada existente;
§ 2º. Nos casos de notificação para construção, o notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa perante o Município;
§ 3°. No caso do notificado não ser o responsável, na apresentação de sua defesa, deverá indicar o responsável, mediante provas, para que seja promovida nova notificação, caso contrário, presumir-se-á sua responsabilidade.

Art.22. São motivos de notificação:

I - Calçada inexistente ou em desacordo com as especificações ou em mau estado de conservação;
II - Impedir por qualquer forma o escoamento das águas pluviais, obstruir valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo;
III - Utilizar barreiras físicas ou arquitetônicas nas calçadas sem a devida autorização do órgão competente;
IV - Despejar águas pluviais, águas servidas ou de esgotos sobre as calçadas;
V - Calçadas danificadas por concessionárias permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas;
VI - Colocar sobre a faixa livre, material de construção, caçambas, mesas, cadeiras, banca de jornal ou revista, estacionamento de bicicletas, quaisquer que seja a finalidade.
Art. 23. Ao ser notificado pelo Município para construir a calçada ou executar as obras necessárias para seu reparo, o responsável pelo imóvel que não atender à notificação, ficará sujeito a pagar um multa de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, correspondente ao pagamento do custo dos serviços a serem executados pelo Município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Município, através de seu órgão competente, promoverá a orientação e divulgação das disposições desta Lei, de modo a promulgar as obrigações e as penalidades decorrentes do mau estado de conservação das calçadas ou da execução em desacordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilões/RN, 12 de maio de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:99F0623D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Fortaleza/CE**, nos dia(s) **14.05** a **14.05** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente oncologico para submeter-se a consulta especializada no Hospital Geral de Fortaleza/CE**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de maio de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA38049E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AUTOPECAS SAO FRANCISCO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: AUTOPECAS SAO FRANCISCO;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FORMA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS EM UMA SPRINTER, E UMA L-200, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 730,00 (setecentos e trinta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0EC18B13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AUTOPECAS SAO FRANCISCO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: AUTOPECAS SAO FRANCISCO;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FORMA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA DOBLO, E UM CORSA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE420A97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 12/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57D8DB9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE MARIA LUZINEIDE SOUSA DOS SANTOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 12/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F76BB34D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 12/05/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Maio de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:494FAB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO 1º CHAMADA
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à Construção de Mirante (Etapa 01) no município de Ruy Barbosa/RN.** A comissão o informa que após publicação do presente Edital NÃO COMPARECERAM empresas ao certame licitatório, ficando este considerado DESERTO em sua Primeira Tentativa.

Ruy Barbosa/RN, 07 de maio de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FA414908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 041/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.280.861/0001-21, Valor R$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais).

Objetivo: Aquisição de Carimbos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação.

Valor R$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 14/05/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 14 de Maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E4A072FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 042/2014
Interessado: Selma de Lima Venceslau
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 043/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 27/02/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Selma de Lima Venceslau**, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 039/2014 da PTA e nº 043/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 04 de Março de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:29C5C7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 056/2014
Interessado: Myrna da Silva Eleutério
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 044/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 26/03/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Myrna da Silva Eleutério**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 038/2014 da PTA e nº 044/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:73BECEFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2014

Institui a Semana Municipal em Defesa da Criança e Adolescente no Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o projeto de iniciativa do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a "Semana Municipal em Defesa da Criança e Adolescente do Município de Santo Antônio/RN".

Parágrafo Único – A Semana Municipal em Defesa da Criança e Adolescente será realizada anualmente, no mês de julho, período em que se comemora o aniversário do estatuto da criança e adolescente.

Art. 2º - A Semana Municipal em Defesa da Criança e Adolescente objetiva buscar conscientização, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, dos direitos e deveres relativos à criança e adolescente, em especial aqueles contidos no estatuto da criança e do adolescente.

Art. 3º - A Semana Municipal em Defesa da Criança e Adolescente será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da secretaria de educação e secretaria de assistência social a estabelecer e organizar comissões com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana instituída.

Art. 4º - Serão convidados a participarem da comissão estabelecida no artigo anterior, profissionais com destaque específicos em áreas relativas à questão, como membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e Promotoria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56710ABE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.353/2014** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 30/04/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8968991

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2014

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS – ACQC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS – ACQC**, inscrito regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.201.607/0001-07, com sede no Sítio Cajazeiras, neste Município.

Art. 2º - A Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras – ACQC, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Maio de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0C6BC650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **o Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONOU a Lei Municipal de nº 1.354/2014** de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e em simetria ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, alínea a, da Constituição Federal/88, declara que depois de aprovada em única discussão e votação em 30/04/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D06DCBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 016/2014**, objetivando a **locação de móveis para atender o programa acessuas trabalho, da assistência social do município de Santo Antonio/RN,** realizado no dia **15 de maio de 2014**, às **09:00 (nove horas)**, teve como vencedor a empresa licitante **Otavio Carlos Antunes de Oliveira – ME – CNPJ – 18.818.928/0001-43.**

Santo Antonio/RN
Em 15 de maio de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:60C0C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014 DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN – ORIUNDA DO PP – SRP – 013/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que adere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2014**, que teve por Objeto: **Aquisição**

futura de material de consumo odontológico, do Município de Tangará/RN, referentes aos itens: nº 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 826, 827, 837, 857, 858, 880, 881, 886, 887, 888, 889 e 894, que teve sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 04 de abril de 2014 as paginas de nº 107 a 111, que teve a publicação da Ata de Registro de Preços 035/2014/PMT, oriunda do Pregão Presencial 013/2014, nos itens acima discriminados, homologados a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43,

Santo Antonio/RN, 15 de maio de 2014,

LUIZ FRANCO RIBEIRO,
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:813FF290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 005/2014; Atas de Registro de Preçon°. 015/2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão 005/2014, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, para possível aquisição de materiais impressos - Empresa LEONARDO A. DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 18.642.770/0001-01, vencedora em todos os itens do certame, perfazendo o valor de R$ 568.277,03 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos). Valor estimado do órgão gerenciador R$ 568.277,03 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e três centavos). Total estimado Carona R$ 565.076,38 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência da Ata: até 29/01/2015.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Órgão Gerenciador/Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Órgão Carona/Prefeita

LEONARDO A. DE LIMA - ME
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EFCFAD3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 013/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**meia**) diária no valor de R$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**), ficando a referida Tesoureira autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de maio de 2014, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto a Agencia do Banco do Brasil e a Caern daquele Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 14 de maio de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:2CA090F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2014, 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de maio de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00

()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

• Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1641E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2014, 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	09 de maio de 2014	70,00	35,00

R$35,00

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 15 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	09 de maio de 2014	70,00	35,00

R$35,00

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 15 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3550875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2014, 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de maio de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A095FFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2014,09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de maio de 2014	300,00	150,00

R$150,00

( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08838A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 011/2014/GP / EM 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de Estrada Manoel Soares de Carvalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Estrada Manoel Soares de Carvalho, a estrada localizada que dá acesso de São Miguel ao Sitio Bonito passando pelo Sitio Riacho Fundo e Buraco D'agua e os Vieras. , neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Miguel/RN, 13 de maio de 2014.

DARIO VEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:442FEC0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 008/2014/GP / EM 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua Manoel Claudino de Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Manoel Claudino Ferreira, localizada no Bairro Sabino Leite, nessa Cidade de São Miguel/RN;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:162D7695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 009/2014/GP / EM 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua Maria de Souza Milhomens, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria de Souza Milhomens, na antiga Rua Projetada fica localizada no Bairro Maria Manuela, nesta Cidade de São Miguel/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DCD3C3B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 010/2014/GP / EM 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua Maria Odécia Peixoto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Maria Odécia Peixoto, a antiga rua projetada a qual se localiza no Bairro Maria Manuela, dando inicio na

Rua Deputado Heziquio Fernandes, indo até a Rua José Ferreira Sobrinho, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:63EEE2E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 14 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder licença acompanhamento de parente em Tratamento de Saúde pelo período de 03 (três) meses a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCA SAMPAIO DANTAS CAMARA,** servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130350-3, a partir de 14/05/2014 a 14/08/2014 conforme processo de Nº 107/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 14 de maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F1C4C933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.26-0054
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO,
SEGUNDA CHAMADA

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 28 de maio de 2014 às 08h30mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 15 de maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5FA35D79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.26-0054
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO,

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS**, que foi considerado DESERTO por falta de participantes.

São Miguel/RN, 15 de maio de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:989FA5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14

DECISÃO
A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Parecer emitido pela Assessora Jurídica do Município,
RESOLVE:
Conhecimento do Recurso interposto pela empresa **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.887.440/0001-66, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão exarada, pela Comissão Permanente de Licitação, que considerou a Recorrente inabilitada para o Certame.
E na oportunidade, encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para dar andamento no procedimento licitatório.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E1ED8DB9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14 - PMSP

CONVOCAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 001/2014**, de 02 de janeiro de 2014, convoca as empresas interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14**, para sessão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, designada para o dia **28 DE MAIO DE 2014**, às **10:30hs.** Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, situada na Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, São Pedro/RN, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), bem como através do fone/fax (84) 3254.2263.

São Pedro/RN, 15 de maio de 2014.

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:DA64D8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Prefeito Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto trata de ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE***, cuja sessão fora programada para o dia 13 de maio de 2014, às 08h00min (horário local) foi deserta. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, pelos números (084) 3436-0226.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2014.

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2BF81745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de Maio de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 para a contratação futura por sistema de registro de preço para serviço de locação de veiculo por quilometragem, destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 15.05.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B757195D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014. PROCESSO: N.º 09040001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014.
Processo: n.º 09040001/14. Pregão Presencial nº 013/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de serra caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 15/05/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresas vencedoras:	
Empresa: **POSTO RAISSA LTDA**	
CNPJ: 14.428.827/0001-05	I.E.: 20.258.739-8
Endereço: Rodovia BR 226, S/N – KM 31.	Tel: (84) 3293-0002
Cidade: SERRA CAIADA-RN	CEP: 59.245-000

Representante: ROMUALDO TORRES BEZERRA JUNIOR – CPF: 498.277.314-91

LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13 – 13kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	Botijão	1.500	50,00	75.000,00
TOTAL GERAL					**75.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Romualdo Torres Bezerra Junior - Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:182CA1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140083

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Serra Caiada – CNPJ Nº. 11.597.116/0001-76. CONTRATADO: ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. VALOR: R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.2008.3.3.90.39 VIGÊNCIA: da data de assinatura a 30 de Junho de 2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 02 de Abril 2014.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Anjos Furtado – pela contratante e Pedro Paulo do Nascimento Lourenço – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 02 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7D0BDA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 12.2 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados para se apresentarem, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no item 12.4 do Edital do referido certame, a saber:
ALEXSON RIBEIRO ALVES – CPF nº. 064.611.714-95; RG: 1967750 - SSP/RN, cargo de VIGIA – 40 (Quarenta) horas.

VENILSON NUNES DA SILVA – CPF nº. 076.132.644-83; RG: 2633378 - SSP/RN, cargo de ASG - 40 (Quarenta) horas.

TARCIZIO MADRUGA CLEMENTINO NETO – CPF nº. 701.513.964-26; RG: 2799199 - ITEP/RN, cargo de PORTEIRO - 40 (Quarenta) horas.

Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:707AFF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 13.5 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **EXCLUI** a seguinte candidata convocada por Edital pela não apresentação ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no prazo determinado, a saber:
SONIA MARIA GERMANO – CPF nº 093.566.117-42, RG nº 926.632/SSP-RN, cargo de ASG – 40 (Quarenta) horas.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:81E600A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2014-GP

Portaria nº 036/2014-GP Serra de São Bento /RN, 13 de maio de 2014.

Assunto: Anulação da Portaria de nº 031/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de informações equivocadas quanto ao cargo, jornada e local de trabalho da servidora.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na data de **29 de abril de 2014** restou publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** a **Portaria de nº 031/2014** a qual determinava a instauração de Processo Administrativo contra a Servidora **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS,** porém a mesma foi publicada com informações equivocadas quanto ao cargo, jornada e local de trabalho da referida servidora.

DETERMINO a anulação da **Portaria de nº 031/2014-GP** a qual foi publicada na data de **29 de abril de 2014** no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, devendo ainda ser realizada nova Portaria com as informações corretas quanto ao cargo, jornada e local de trabalho da servidora **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS,** para fins de posterior instauração de processo administrativo e consequente direito a ampla defesa e contraditório.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Serra de São Bento/RN, 13 de Maio de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:7CF85366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2014
A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 090/2011, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o emprego público temporário de Técnico em Radiologia, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado nos dias 19 e 20 de maio de 2014 das 8:00 horas às 12:30 horas – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Técnico em Radiologia	Nível Médio – Curso Técnico	25	01	R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

III - OUTRAS INFORMAÇÕES
Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contração imediata para atendimento na Secretaria de Saúde desta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE
O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não pelo período de ate 12(doze) meses, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS
O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de empregos temporários nos termos da Lei Municipal 469/2013, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

• Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei,
• Ser maior de 18(dezoito) anos;
• Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
• Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
• Estar em gozo de seus direitos políticos;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Apresentar comprovante de residência;

• Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
• Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital, para os demais cargos;
• Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

• Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

. Apresentar documento de identidade ou habilitação original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem autenticação;
. Apresentar currículo e preencher a ficha de inscrição do candidato deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como copias dos títulos autenticados;

• Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
• Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
• Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
• Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
• A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
• Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;
• Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos (União, Estado e Município).

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

• O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área.
• Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
• Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

Tiver mais idade;
Comprovar o maior tempo de experiência na área Especifica.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

• A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo V;
• Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

Histórico Escolar correspondente ao nível;
Cédula de identidade;
CPF;
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Cartão PIS/PASEP;
Número de conta corrente;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade e cópia da carteira de vacinação;
Comprovante de residência;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Carteira profissional, ou de trabalho e registro profissional no conselho especifico para o cargo de Técnico em Radiologia.

• O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
• A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
• Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;
• Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;
• O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12(doze) meses, prorrogáveis ou não pelo período de ate 12 (doze) meses a critério da administração.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
Todos os editais em forma resumida serão publicados no mural da prefeitura, Diário Oficial;
A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime celetista;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;
Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Grade de Pontuação dos Títulos;

10. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e no site www.serradomel.rn.gov.br

ANEXO I
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

1 - TÍTULOS – máximo de 05 pontos
1.1- Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere (seminários, simpósios e etc.), desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições. **– 0,5 PONTOS POR CERTIFICADO (até o máximo de 05 PONTOS).**

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 05 pontos
2.1- Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:

0 - 12 meses - 01 ponto
12 - 24 meses - 02 pontos
24 - 36 meses - 03 pontos
Acima de 36 meses - 05 pontos

3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:
3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

ANEXO II
CRONOGRAMA

19 e 20 de maio de 2014	Inscrição
21 de maio de 2014	Analise dos currículos e publicação
22 de maio de 2014	Resultado Parcial
23 de maio de 2014	Recursos
26 de maio de 2014	Resultado Final

Serra do Mel/RN, 16 de maio de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A81E3766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0157/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Camisetas para Campanha de Vacinação contra Gripe, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA ME, CNPJ n°: 03.612.070/0001-99.**
valor total: R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:E14C8782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0154/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Manutenção e Conserto de Pulverizador, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ n°: 08.090.078/0001-56.**

valor total: R$ 852,37 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
.
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:AEB9ECAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0172/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de Stands, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME, CNPJ n°: 15.808.591/0001-03.**

valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:7B42B5F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0271/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**15 de Maio de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Maio de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Terezinha Monteiro Mariz ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:81F9CDD8

GABINETE CIVIL
LEI Nº 615, DE 15 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DO OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE BOMBAS, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos do Operador de Bombas para R$ 900,00 (novecentos reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º. O aumento concedido nesta Lei é exclusivo à carreira e ao cargo que especifica, sendo incomunicável aos demais servidores municipais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FAAE480

GABINETE CIVIL
LEI Nº 605, 24 DE DEZEMBRO DE 2013*

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDS) E REVOGA A LEI MUNICIPAL 594/13 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Parágrafo Único. Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2°. São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I. De 06 (seis) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II. De um representante do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais;
III. De um representante das Instituições Religiosas (Igreja Católica);
IV. De um representante do poder executivo municipal;
V. De um representante local do Governo do Estado (EMATER);
§ 1º. A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

§ 2º. A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.
§ 3º. O número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.
§ 4º. Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
§ 5º. Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme item VI do art. 3º, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
§ 6º. A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de Eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente, Secretário e Tesoureiro.
§ 1º. O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
§ 2º. Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
§ 3º. As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
§ 4º. A presidência do Conselho será assumida por um representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Parágrafo Único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 6º. As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 1º. Cada membro tem direito a 01 (um) voto aberto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
§ 2º. As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º. A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º. A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10. As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 13. A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 594/2013.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de Dezembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0DCB515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME, referente à Prestação de Serviço de tratamento de Hormorragia digestiva com clipagem de Orgônio, no Paciente Francisco Rosivan de Oliveira,Mantido pelo Fundo municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1626E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviço de tratamento de Hormorragia digestiva com clipagem de Orgônio, no Paciente Francisco Rosivan de Oliveira,Mantido pelo Fundo municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Contratado.....: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Maio de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0B0CAA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

A Comissão Eleitoral do Conselho Municiapal de Assistência Social - **CMAS** de Sitio Novo-RN, no uso de suas Atribuições Legais e em Conformidade com a Lei nº **277/2005**, faz Publicar o Presente Edital de convocação para entidades representativas da Sociedade Civil para participar do Processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como do quadro Diretivo para o Biênio **2014/2016**, que acontecará no dia 28 de Maio de 2014 (Quarta-Feira), na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assstência Social - SEMTAS, ás 09:00hs.

COMISSÃO ELEITORAL

Cleide Maria da Conceição Rocha - SMS
Rosangela Maria de Andrade - SEMEC
Maria das Dores Nena de Araújo Silva - USÚARIA
Madja Albino da Costa Aquino - SERVIDOR- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sitio Novo-RN, 13 de Maio de 2014.

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:52C4AFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2014 – PMSN/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pela **PREFEITO MUNICIPAL, RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2014 – PMSN/RN**, homologado em **23 de abril de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
Empresa: I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.653.366/0001-13
Endereço: Rua João Batista Gondim, nº. 78, Centro, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000
Representante Legal: Diego Bruno de Carvalho
CPF: 065.204.574-00
Valor Global: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Item 01 - Locação de Veículo tipo Caminhoneta, com no máximo 02 (dois) anos de uso, tração 4x4, 4 portas, cabine dupla, vidro elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, movida a óleo diesel, sendo o motorista e o combustível por conta da contratante e a manutenção do veículo por conta da contratada. Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 7.000,00 – V. Total: R$ 84.000,00 / **Item 02** - Locação de Veículo tipo pick up, com no máximo 02 (dois) anos de uso, vidro elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, cabine simples, bi-combustível, sendo o combustível por conta da contratante e o motorista e a manutenção do veículo por conta da contratada. – Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 3.400,00 – V. Total: R$ 40.800,00 / **Valor Total: R$ 124.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2014 – PMSN/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Sítio Novo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2014 – PMSN/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMSN/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota**

de Empenho e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMSN/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução do serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 000003/2014-PMSN/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 11, XXIII c/c art. 14 do Decreto Municipal nº. 008/2013 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto nº. 008/09, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMSN/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMSN/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMSN/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2014 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.653.366/0001-13, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 008/2013 e 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

I D Construções e Empreendimentos LTDA – ME
DIEGO BRUNO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:068C5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2014 EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.653.366/0001-13 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO:** 05 de maio de 2014 à 05 de maio de 2015 – **VALOR:** R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 008/2013, Decreto Municipal nº. 009/2013 e a Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

I D Construções e Empreendimentos LTDA – ME
DIEGO BRUNO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:87C38A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº. 0235/2013 – PMSN - GP**, de 23 de outubro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMO CAPAS DE PROCESSOS, RECEITUÁRIOS E ETC. E A REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:30hs** do dia **28 DE MAIO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:51B864F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº. 0235/2013 – PMSN - GP**, de 23 de outubro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **15:30hs** do dia **28 DE MAIO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:41CBCB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 22/2014
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE PNEUS.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens as empresas abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº22/2014):
PNEUS SHOP LTDA- CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 293.898,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

Tangará/RN, 15 de maio de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7E1A505A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 - SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 22/2014 - SEMAD, conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES DE PNEUS.
Empresa(s) Vencedor(as)
PNEUS SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; perfazendo o valor de 293.898,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, 15 de maio de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D0EB1D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
Contratado: A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME, CNPJ nº 11.044.830/0001-37
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBÉIS
Valor Global:R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Vigência:09 (nove) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 001/2014.
Recursos Orçamentários 339039.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:0C74C896

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa A A NICÁCIO DE SOUZA CONTABILIDADE ME, CNPJ nº 11.044.830/0001-37, com valor global deR$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com vigência de nove (09) meses, oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração da Câmara Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:040BAB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

Trata o presente parecer sobre a solicitação de cancelamento da licitação referente a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014, cujo objeto é a construção de 03 (três) UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE marcada para o dia 13.05.2014 às 9:00, pelo Sr. Alexis P. dos Santos.
Em consulta a CPL, esta informou que o certame licitatório não sofrera nenhuma modificação no sentido da execução da obra, apenas sofrendo alterações nos valores conforme se pode verificar em planilha anexo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).
Nesse caso, não há o que se falar em concessão de novo prazo, para elaboração de novas planilhas da obra, posto que a mesma não sofrera modificação alguma.
A administração Pública detém de poder discricionário, ao se abster a Lei 8.666/93 de prazo para nova concessão, podendo nesse caso o Município se utilizar de tal argumento e determinar mediante conveniência e oportunidade, conforme inciso 23.1 alínea “a”, “b” e “c” do referido edital, a previsão de nova concessão para o referido certame.
Outrossim, o requerente hora impugnante, sequer atentou ao edital no inciso 22-1 , que aduz “ É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, **até 05 (Cinco) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a PMTLC/RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (Três) DIAS ÚTEIS” e 22-2 onde “Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PMTLC/RN a licitante eu não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “documentação” e “proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso ”.
Portanto, diante de todos os fatos e argumentos elencados acima, esta Procuradoria opina pelo **indeferimento** da solicitação de cancelamento feita pelo Sr. Alexis P. dos Santos, por não preencher e não cumprir o determinado pelo edital, Processo Licitatório nº 060/2014.

Tenente Laurentino Cruz, 14 de Maio de 2014.

THAIZ LENNA MOURA DA COSTA
Procuradora Municipal
OAB/RN 10.545

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:134C5690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JUGAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N°. 003/2014 - PROCESSO N°. 060/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento de Abertura de Proposta da empresa participante da TP 003/2014. Após aberto o envelope a Comissão chegou a conclusão que esta classificada a empresa: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME **(CNPJ: 09.171.533/0001-00)**, com sede na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, Bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.015-300, que apesentou as seguintes propostas, sendo, para o Lote 01-Etapa 1 no valor de R$ 424.515,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), e Lote 01-Etapa 2 no valor de R$ 74.942.46 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), no Lote 02-Etapa 1 no valor R$ 424.515,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), e Lote 02-Etapa 2 no valor de R$ 74.942.46 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e no Lote 03-Etapa 1 no valor R$ 424.515,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), e Lote03-Etapa 2 no valor de R$ 74.942.46 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). A proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME **(CNPJ: 09.171.533/0001-00)**, com sede na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, Bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.015-300, em 15 de maio de 2014.

CLEITON SANTOS DE AQUINO
Presidente.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:7128004C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2014-GP

Nomear a cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de abril de 2014 e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a Senhora JUSSARA SILVA RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF/MF n° 595.833.714-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa Estratégia da Saúde da Família, Atenção Básica e de Agentes Comunitários de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:47936176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2014-GP

Nomear a cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 498, de 30 de abril de 2014, o Senhor KLEYTON CESAR MAXIMO DE LIMA, portador do CPF/MF n°.: 046.687.094-92 para o cargo em comissão de Coordenador de Recadastramento Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4C7F718C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2014-GP

Exonera de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor HENRIQUE MARINHO DE SANTANA, portador do CPF/MF n° 035.039.514-40 do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:178CCAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2014-GP

Nomea a cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 498, de 30 de abril de 2014, o Senhor HENRIQUE MARINHO DE SANTANA, portador do CPF/MF n°.: 035.039.514-40 para o cargo em comissão de Coordenador de Recadastramento Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E81CF6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2014-GP

Nomear a cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor MAKSON FELIPE DE MENEZES PEREIRA, portador do CPF/MF n° 086.106.374-096 para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4EB660FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2014-GP

Exonera do cargo em efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor ALESSANDRO THIAGO MONTENEGRO, portador do RG n° 002.341.300, matricula nº.: 1112 do cargo Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FD767F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2014-GP

Nomea a cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, com efeitos a partir de 02 de maio de 2014 e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a Senhora JANAINA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF/MF n° 023.997.474-37 e RG nº 528.365.8, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL do Municipal de Saúde de Tibau do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:841567ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 061/2014)

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Assim decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor do licitante vencedor: vencedor: **MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:ABB953B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 057/2014)
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora **FAZAN & CIA LTDA EPP.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de maio de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:1D7CDFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 070/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS, SUCOS, SANDUÍCHES E REFRIGERANTES EM LATA. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de junho de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F34209B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 071/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2014,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, bem como através do site: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de junho de 2014, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D3F8B9B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

(Processo Licitatório MTB/ RN n° 061/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelo licitante vencedor está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante: **MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO**.
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B1A500FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 057/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelas empresas licitantes vencedoras está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante **FAZAN & CIA LTDA EPP.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7C70EB4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: MARCÍLIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO; OBJETO: serviços de arquitetura; VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das atividades da Sec. Mul. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marcílio Batista de Araújo Avelino - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de maio de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65596EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **JOSE ANTUNES DE MELO NETO**, motorista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.611.394-75, 04 (quatro) diárias estadual no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), importando no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano com participantes do **curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistencial do SUAS e a Implantação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria**, que realizar-se-á no período de 12 a 16 de maio do corrente ano, no Complexo Cultural de Natal/RN, localizado na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 4000, Bairro Potengi/Zona Norte de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:FA82218E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **WILLIAM BARBOSA DA SILVA**, Professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.596.354-34, 06 (seis) diárias nacional no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), importando no valor total de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **Campeonato Brasileiro Caixa de Atletismo de Menores Interclubes 2014,** que realizar-se-á no período de 21 a 26 de maio do corrente ano, no Estádio Ícaro de Castro Melo, no Ibirapuera – Centro – São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 14 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D5E51DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **JACY CLEITY IGINIO DA SILVA**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.942.044-27, 03½ (três e meia) diárias estadual no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **V Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C0875967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **MÔNICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.129.794-31, 03½ (três e meia) diárias estadual no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **V Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AD42617E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **JUSCELINO KUBITSCHEK ALVES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.566.664-19, 03½ (três e meia) diárias estadual no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **V Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D5102E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **FRANCISCO SÉRGIO MAFRA**, Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.329.574-76, 03½ (três e meia) diárias estadual no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **V Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A5530BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, Conselheiro Tutelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.904.954-31, 03½ (três e meia) diárias estadual no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), importando no valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do **V Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes**, que realizar-se-á no período de 22 a 25 de maio do corrente ano, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7997AFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **PATRICIA DA SILVA MEDIEROS,** professora, Matricula nº 1486, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.727.794-80, 01 (uma) diária estadual, no valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar da **3ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte,** que realizar-se-á no dia 16 de maio do corrente ano, no auditório da Escola de Enfermagens/UFRN em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 14 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5B2707FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA,** Coordenadora, Matricula nº 0567, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.353.878-36, 01 (uma) diária estadual, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar da **3ª Reunião Ampliada do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte,** que realizar-se-á no dia 16 de maio do corrente ano, no auditório da Escola de Enfermagens/UFRN em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 14 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:87B66A3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros.
Objeto: ***Locação de maquinas e equipamentos.***
Base legal: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2014.
LOTE 1: Contratada: NL CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ/MF: 10.500.227/0001-50
Valor global mensal do contrato: R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).
LOTE 2: Contratada: AN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF: 17.142.601/0001-31
Valor contrato: R$ 2,25 (dois reais e vinte cinco centavos) por quilometro.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação.
Ação Atividade: 2016 – Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 0027 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2042 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 241 – Assistência ao Idoso; 0114 -- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social; 122 -- Administração Geral; 0023 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 100 - Recursos Ordinários; 180 – Recursos Próprios Financeiros; 113 **- Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social.**

Touros, 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:81C48BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes às diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Touros.
Base legal: Pregão Presencial n.º 012/2014.
Contratada: DIJANILSON DAMIÃO DE MELO, CNPJ/MF: 19.284.038/0001-61.
Valor mensal do contrato: R$2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Sec. Munic. De Assistência Social, Trab., Cida. e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Tributação; Secretaria Municipal de Educação Cult. e Desporto; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças.
Ação Atividade: 2016- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2017 - Funcionamento do Cons. Municipal de Saúde; 2035 – Adm. das Ativi. do Fundo Mun. de Assist. Social; 2057 – Adm. Das Atividades do Cons. Reg. Assist. Soc. Creas; 2033 – Funcionamento dos Serviços da Agricultura; 2042 – Funcionamento da Sec. De Obras e Serv. Urbanos; 0026 – Programa de Gestão e manut. Da Sec. Mun. de Tributação; 2043 – Manutenção da Gerencia Munic. De Tributação; 2027– Funcionamento das Atividades Financiadas com Recursos do Salario Educação; 2024– Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental;0014 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. De Administração; 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 0018 – Prog. De Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Finanças; 2007 – Manutenção da Sec. De Finanças;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 100 - Recursos Ordinários; 113 – Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social;115 – Recurso do Salário Educação.

Touros, 14 de maio de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:4D0DB6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2014

Exonera Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MOZART GALVÃO DE BARROS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.556.014-34, da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município, quando da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico, por tempo indeterminado observada a legislação especifica.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 15 de maio de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:9BCE26F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2014

Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÂCOME**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.245.064-80, Cédula de Identidade nº 1.576.115 SSP/RN, para a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município, quando da realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico, por tempo indeterminado observada a legislação especifica.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 15 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D4F6DBEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 18/2014,** conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas e para locação de banheiros químicos.

Imunizadora Oeste Ltda - CNPJ: 08.395.329/0001-00, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**;
Top Down Consultoria Ltda.

Empresa Vencedora
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 15 de maio de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9F5CDB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 20/2014,** conforme descrito:
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica e Acompanhamento de Processos junto aos Órgãos federais em Brasília-DF.
Empresa Vencedora
VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 10.709.560/0001-73, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação

Upanema/RN, 15 de maio de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:93F4BEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2014

Aos 16 dias do mês de abril de 2014, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Upanema-RN, reuniram-se a partir das onze horas, em sessão pública, os membros da Equipe de Apoio, ISAIAS MENDONÇA COSTA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, e o Pregoeiro Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 010/2014, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de Serviços técnicos Profissionais para atender as necessidades do Município de Upanema/RN**. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR** o Processo Licitatório nº 010/2014, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **DESERTO** por não acudir interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Upanema - RN, 16 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ISAIAS MENDONÇA COSTA

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CFC6E05E

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

Processo 66/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 29 de maio de 2014 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação das ações institucionais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 15 de maio de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4A81724B

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

Processo 65/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 do dia 29 de maio de 2014 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso à internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 15 de maio de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:25F3E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

ALFABETIZADORES
-ALDEFRAN ADERSON DA SILVA
-ALEXANDRA GONDIM DA SILVA
-ALEXSANDRO IRINEU M.DE AQUINO
-ALINE MIRIM COSTA E SILVA
-ANEILDA MARLHE COSTA E SILVA
-ANGÉLICA BEZERRA DA SILVA
-ANTONIA ELENICE GAMA
-ANTONIA EUNICE BEZERRA
-ANTONIA GILVANIR DA SILVA
-ANTONIA IARA ARRUDA DA COSTA.
-ANTONIA LUZINEIDE ARAÚJO GONDIM
-ANTONIA MARIA DA SILVA
ANTONIA ROSILENE DA COSTA
-ANTONIA TANIA MOURA DA SILVA RODRIGUES
-CECÍLIA MARIA FERNANDES DA COSTA
-DAYANA RODRIGUES DE SOUZA
-DIOGO DALYSON COSTA DE MEDEIROS
-EDINEUZA SIMÃO DOS SANTOS
-ELENILMA TAVARES DOS SANTOS
-ÉRICA SAMARA COSTA VITORINO MARQUES
-ERILANDIA LUZIA DE MOURA
-EVA SIQUEIRA DA ROCHA
-FERNANDA CARIOLANDA SOUZA
-FRANCIJAILE MOURA LIMA
-FRANCISCO ENILDO DA SILVA FERNANDES
-ISMAELE PATRÍCIA DA SILVA
-ISMAIANE MEDEIROS ROCHA
-JARLEY MIRELY DA SILVA
-JASSONARA DAIZA DA SILVA COSTA
-JÉSSICA LUCIANA DANTAS
-JÉSSICA VIEIRA DA COSTA
-KARLA BARBOSA MEDEIROS A. TEIXEIRA
-LIGIA LIANA DE CARVALHO
-LÚCIA FERREIRA DA SILVA
-MARA RÚBIA JUSTINO
-MARIA APARECIDA DA SILVA
-MARIA CLÉA ARAUJO GONDIM BEZERRA
-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
-MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS
MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA
-MARIA DO SOCORRO CASTRO DO NASCIMENTO
-MARIA ELIENE SILVA FERNANDES
-MARIA HELENA DA SILVA
-MARIA ILMA DA SILVA
-MARIA JUCIANA DA ROCHA
-MARIA NÚBIA DA SILVA COSTA
-MARIA VANUSA DA COSTA E SILVA
-MARLEAM MAGNUM COSTA E SILVA
-NEUMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
-PATRICIA RÉGIA DA COSTA CARVALHO
-PATRICIA SIMÃO DE MELO
-RITA EVANEIDE DANTAS FERREIRA
-SEBASTIANA ROSA OLIVEIRA COSTA
-TALÍGINA IRIS BEZERRA
-VANUELA DE MEDEIROS SILVA
-VANUSCA MAYARA DA CRUZ MELO
COORDENADORES
-ADRIANA NUNES DA S.FERNANDES
-ANTONIA NUBIA SOBRAL DANTAS
-JACIMARA VIERA DA COSTA
-MARIA DO CARMO LOPES BEZERRA
-MARIA DO SOCORRO G.B. MENDONÇA
-MARIA FRANCINAIDE GAMA DA SILVA
-MARIA NAILSA DA SILVA COSTA
-QUERZIA CRISTINA CARLOS F. GAMA
-SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

-WILKA OLIVEIRA CABRAL MELO

Upanema/RN, 12 de maio de 2014.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:DD9AD2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2014/SMS

PORTARIA Nº 084/2014/SMS – UPANEMA, 14 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL CARVALHOS COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó /RN;
Período do Afastamento: 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de maio de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8B66957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2014/SMS

PORTARIA Nº 085/2014/SMS – UPANEMA, 14 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL CARVALHOS COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de maio de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0EDA242C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 273/14-GP EM 15 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios financeiros aos Médicos participantes do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL e dá outras providências.

EXPEDITO SALVIANO , Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Venha-Ver, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecida na Portaria Interministerial n° 1.369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Venha-Ver, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, energia elétrica, água e Internet até o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo

contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel e das despesas com energia elétrica, água e Internet.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de R$ 800,00 (oitocentos reais), por cada médico.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° - Fica criado um Crédito Especial adicional, na estrutura orçamentária do Município para fazer face as despesas decorrentes desta Lei na seguinte Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Função: Saúde – Subfunção: Atenção Básica, Projeto Atividade: 0130 - Manutenção do Programa Mais Médicos, Elemento de Despesa 33.90.48.00 (Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 8º - Para fazer face as despesas de que tratam o artigo anterior, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) será anulado parcialmente, da Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Função: Saúde – Subfunção: Atenção Básica, Projeto Atividade: 0024 – Estratégias da Família, Elemento de Despesa 31.90.04.00 (Contratação por tempo determinado), o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver, em 15 de maio de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 15 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:8567C74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014. Objeto: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma. . Data da abertura: 30/05/2014 – Hora: 09:00 hs. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, com endereço a Rua Jerônimo de Albuquerque, – Centro – Vera Cruz/RN. Informações pelo telefone: (OXX84) 3275-0112.

Vera Cruz/RN, em 12 de maio de 2014.

THARCÍSIO DE FRANÇA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EC61E84F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014. Objeto: A Aquisição de peças para os veículos pertencentes a frota municipal, lotados nas diversas secretarias deste Município de Vera Cruz/RN. Data da . Abertura: 30/05/2014, às 15:00 horas. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, com endereço a Rua Jerônimo de Albuquerque, – Centro Informações pelo telefone: (OXX84) 3275-0112.

Vera Cruz/RN, em 15 de maio de 2014

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:67F0AE64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20149004

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140012/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: JOSEFA PASSOS MEDEIROS - ME - CNPJ: 04.398.119/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2014.

GP, Vila Flor, 03 de janeiro de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:ADF10EED

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20149005

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140013/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: FRANKLIN VIEIRA ARAÚJO - MEI - CNPJ: 19.292.161/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL VISANDO ATRNDER AS NECESIDADES E CUMPRINDO AS NORMAS VIGENTE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2014.
.
GP, Vila Flor, 03 de janeiro de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:0A4A7AE9

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

ORDEM DE COMPRA Nº 00002

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140016/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: R K DA SILVA SALDANHA - ME - CNPJ: 11.693.449/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER E ESTABILIZADOR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.668,90 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA: 18 DE MARÇO DE 2014.
.
GP, Vila Flor, 18 de março de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:87CF660D

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ORDEM DE COMPRA Nº 00003
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140017/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: R K DA SILVA SALDANHA - ME - CNPJ: 11.693.449/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR COMPLETO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 2.699,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA: 15 DE ABRIL DE 2014.

GP, Vila Flor, 15 de abril de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:B2F02CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Eliézio Paulo da Silva**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Mun. De Saúde de Vila Flor, CPF: 701.850.694-87, 1 (Uma) meia diária no valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), conforme Decreto de N° 007/2014.

TOTAL

( ) Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN para uma Reunião no Conselho Estadual de Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Conselho Mun. de Saúde de Vila Flor no dia 16 de Maio do corrente ano, das 08h00min às 16h00min conforme documentação em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 15 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDINALDO FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:95843EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO 38/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - PMT, com endereço à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45, representado neste ato pelo Sr. **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, Prefeito Constitucional, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 082.193.694-85e Cédula de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, residente em Tangará/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PNEUS SHOP LTDA, com endereço Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.051-000, CNPJ/MF 09.524.685/0001-40, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.920. 553 SSP/RN e CPF nº 425.146.654-34, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores de pneus para as Secretarias da Prefeitura Municipal de TANGARÁ, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 22/2014 CPL/PMT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de TANGARÁ, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 293.898,00** (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 22/2014 CPL/PMT**, reproduzidos na planilha anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMT e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I.**
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMT, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMT fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMT enquanto não quitar as multas devidas; e,
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 22/2014 – CPL/PMT** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de TANGARÁ (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TANGARÁ (RN), 15 de maio de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Promitente Contratante

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
RG nº 1.920.553 SSP/RN
CPF: 425.146.654-34
Procurador
Promitente Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2014
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 38/2014, celebrada entre O Município de TANGARÁ - RN e a empresa PNEUS SHOP LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 022/2014, Processo nº.1257/2014.
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA
CNPJ: 09.524.685/0001-40
Insc. Estadual: 20.212.635-8
Endereço: Avenida Bernardo Vieira, 216 , Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59051-000
Telefone: (*84) 3653-1700 Fax: (*84) 3653-2645
e-mail: pneusshop@gmail.com
Responsável: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF:425.146.654-34

Fornecedor: **PNEUS SHOP LTDA**		
CNPJ: **09.524.685/0001-40**	Telefone: (*84) 3653-1700 Fax: (*84) 3653-2645	Email: pneusshop@gmail.com
Endereço: **Avenida Bernardo Vieira, 216 , Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59051-000**		
Representante: **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA** - CPF: **425.146.654-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008780 - PNEU 1000-20 CT65 H	PIRELLI	UNIDADE	40,00	1.093,00	43.720,00
2	0008781 - PNEU 275/80R22.5 149/146M FDII	PIRELLI	UNIDADE	16,00	1.298,00	20.768,00
3	0008782 - PNEU 900-20 CT65 G	PIRELLI	UNIDADE	40,00	850,00	34.000,00
4	0008783 - PNEU 215/75R17.5 126/124M FDII SC	PIRELLI	UNIDADE	20,00	848,00	16.960,00
5	0008784 - PNEU 12.5/80-18 10 PN12	PIRELLI	UNIDADE	5,00	1.478,00	7.390,00
6	0008785 - PNEU 19.5L-24 TL 12 PN 12	PIRELLI	UNIDADE	5,00	3.350,00	16.750,00
7	0008786 - PNEU 1400-24 TT (G2/L2) PN 14	PIRELLI	UNIDADE	12,00	2.620,00	31.440,00
8	0008787 - PNEU 17.5-25 TL 12 (G2/L2) PN 12	PIRELLI	UNIDADE	8,00	4.300,00	34.400,00
9	0008788 - PNEU 18.4-34 TM95 10	PIRELLI	UNIDADE	6,00	3.400,00	20.400,00
10	0008789 - PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	UNIDADE	6,00	2.950,00	17.700,00
11	0008790 - PNEU 750-16 TD500 8	PIRELLI	UNIDADE	6,00	628,00	3.768,00
12	0008791 - PNEU 750-18 TD500 8	PIRELLI	UNIDADE	6,00	650,00	3.900,00
13	0008792 - PNEU 205/75R16C AGILIS 110/108R	MICHELIN	UNIDADE	12,00	645,00	7.740,00
14	0008793 - PNEU 185/70R13 R201 SC	DEESTONE	UNIDADE	12,00	248,00	2.976,00
15	0008794 - PNEU 175/70R13 82T SC	MICHELIN	UNIDADE	24,00	217,00	5.208,00
16	0008795 - PNEU 750-16 CT52 E	PIRELLI	UNIDADE	20,00	490,00	9.800,00
17	0002639 - CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	UNIDADE	40,00	110,00	4.400,00
18	0002636 - CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	UNIDADE	40,00	93,00	3.720,00
19	0002637 - PROTETOR 20R	VALADARES	UNIDADE	80,00	45,00	3.600,00
20	0008796 - CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	UNIDADE	6,00	363,00	2.178,00
21	0002644 - CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	UNIDADE	6,00	320,00	1.920,00
22	0008797 - CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	UNIDADE	20,00	58,00	1.160,00

Tangará – RN, 15 de maio de 2014

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Promitente Contratante

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
RG nº 1.920.553 SSP/RN
CPF: 425.146.654-34
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C29B1D95

